

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 161

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 10 de setembro de 2015

Cidadania debate situação dos posseiros de Suape em audiência

População denunciou que seguranças do porto estão destruindo moradias

Mais de 150 posseiros do Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife, participaram, ontem, de uma audiência pública na Câmara de Vereadores do município, promovida pela Comissão de Cidadania, para apurar e debater casos de violação de direitos humanos envolvendo o Complexo Industrial e Portuário de Suape.

Segundo os posseiros, há registros em fotos e vídeos da atuação de uma milícia armada no Cabo, que seria formada por vigilantes de Suape e policiais militares fardados. O carpinteiro Márcio Alves, desempregado há cinco meses, teria sido uma das vítimas do grupo. Segundo ele, o sítio onde reside foi invadido, no último mês de agosto. Ele estava construindo uma casa, que foi demolida pelos milicianos.



GIOVANNI COSTA

AGENDA - Novo encontro será realizado pelo colegiado, no próximo mês, para apurar acusações dos moradores locais

O representante do Fórum Suape Espaço Sociambiental, Heitor Scalabrini, pontuou que o porto, desde o início, foi objeto de polêmicas. Ele citou outras condutas incompatíveis da empresa, como a descarga ilegal de materiais de dragagem, a perda de área de pesca para marisqueiras e a falta de transparência sobre

ações de mitigação ambiental.

A advogada da Comissão Pastoral da Terra do Nordeste, Gabriella Santos, também trouxe à tona mais denúncias contra a companhia. De acordo com ela, os acordos firmados por Suape com os posseiros não são justos, tendo em vista as ameaças feitas por seguran-

ças do complexo portuário e a ausência de advogados nas negociações.

O vice-presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, Ezequiel Santos, classificou Suape como “um estado paralelo, sem justiça nem polícia”. Ainda contra a empresa, o vereador Ricardinho afirmou serem

“cruéis” as indenizações recebidas por famílias remanejadas.

O diretor de Gestão Fundiária do complexo portuário, Sebastião Lima, apresentou ações do porto voltadas à criação de assentamentos rurais e urbanos, à consolidação das comunidades residentes em áreas adensadas e à pre-

servação do território. Lima destacou que a empresa tem R\$ 141 milhões em caixa, reservados para a construção de 2,62 mil casas do conjunto habitacional Eduardo Campos, localizado no Engenho Boa Vista 2. O primeiro lote, com 548 residências, tem previsão de ser entregue no primeiro trimestre de 2016.

O presidente da Comissão de Cidadania, deputado Edilson Silva (PSOL), ressaltou dois encaminhamentos da audiência. Primeiro, uma reunião ordinária do colegiado com a presença de representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública e de Suape para discutir a questão da posse da terra. Segundo, um novo debate, previsto para o próximo mês, para discutir as denúncias sobre a existência de milícias em Suape.

Unale

Deputados catarinenses apresentam propostas sobre pacto federativo

Os deputados estaduais de Santa Catarina Fernando Coruja (PMDB) e Kennedy Nunes (PSD), representantes da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale), apresentaram, ontem, na Assembleia, propostas de mudanças na Constituição Federal para redesenhar o pacto federativo. Pelas proposições, os legislativos estaduais terão a competência expandida, e haverá mais recursos para estados e municípios.



RINALDO MARQUES

ENCONTRO – Guilherme Uchoa fez avaliação positiva

Os parlamentares pediram o apoio da Alepe a quatro projetos, que poderão se tornar uma Proposta de

Emenda Constitucional (PEC) se tiverem o apoio da maioria simples de 14 assembleias legislativas do País. Uma das propostas é que a União tenha que dividir com os Estados algumas competências legislativas, como direito agrário, água, energia, trânsito e sistemas de consórcio e sorteio, entre outros.

A proposição foi bem vista pelo presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Guilherme Uchoa (PDT). “Precisamos

ter uma atividade mais efetiva nesse processo”, considerou o presidente. “Com mais autonomia, poderemos regulamentar temas como as vaquejadas, por exemplo, encontrando soluções condizentes com nossos costumes”, exemplificou.

Outra proposta também obriga a União a dividir com Estados e municípios os recursos do IPI, IOF, CSLL e o imposto sobre grandes fortunas (ainda a ser criado), além de aumentar a parcela de Fundo de

Participação de Estados e Municípios. “Os recursos serão aumentados ano a ano. No caso de Pernambuco, isso significa um salto dos atuais R\$ 4,4 bilhões para R\$ 6,4 bilhões”, explicou o deputado Kennedy Nunes.

Durante a Reunião Plenária, à tarde, o deputado Zé Maurício (PP) repercutiu o encontro. “São propostas importantes pois, pelo modelo atual, os municípios estão fadados à falência”, considerou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Postos devem respeitar trava de segurança para abastecimento

Restrição foi aprovada na Comissão de Meio Ambiente

A Comissão de Meio Ambiente aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 318/2015, do deputado Ricardo Costa (PMDB), que proíbe os postos de gasolina de continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba. A proposta recebeu parecer favorável do colegiado nos termos de um substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ).

“O projeto visa ao disciplinamento do serviço de abastecimento, pois o combustível é volátil e se mistura ao ambiente. O objetivo é que não haja prejuízo ao meio ambiente e à saúde de quem presta o serviço, além de danos aos veículos”, explicou o deputado Lucas Ramos (PSB), relator da matéria na Comissão.

Na justificativa do projeto, Ricardo Costa cita iniciativas semelhantes adotadas em Santa Catarina e no Rio de



RINALDO MARQUES

JUSTIFICATIVA – Segundo relator, objetivo é que não haja prejuízo ao meio ambiente

Janeiro, destacando que o excesso de combustível impede a filtragem dos gases resultantes da combustão, contribuindo, assim, para a eliminação de elementos tóxicos, como o benzeno. O substitutivo da CCLJ estabelece que a informação sobre a proibição seja divulgada por

meio de cartazes, e que o descumprimento da norma pode ocasionar sanções administrativas.

Durante a reunião, foram distribuídos outros quatro projetos de lei. Também foram anunciadas as próximas atividades do colegiado, entre elas a participação na reunião

do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no próximo dia 11, a visita ao lixão do canal do Sítio Três Paus, em Carpina, no dia 16, e a Comemoração da 9ª Primavera dos Museus, no Palácio Joaquim Nabuco, no dia 22.

Saúde

Supermercados podem ser obrigados a reservar prateleiras para alimentos orgânicos

Respondendo por 750 mil hectares de área, mais de 10 mil trabalhadores e um faturamento anual estimado em US\$ 150 milhões no Brasil, a produção orgânica pode passar a contar com um lugar destinado especialmente para ela nos supermercados pernambucanos. É o que prevê um projeto de lei aprovado, ontem, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico.

De iniciativa do deputado Júlio Cavalcanti (PTB), o PL nº 248/2015 obriga os estabelecimentos que comercializam alimentos a disporem os produtos orgânicos – ou seja, aqueles que não utilizam agrotóxicos, organismos geneticamente modificados ou produtos químicos – em um espaço único, específico e de destaque. A matéria foi aprovada com uma emenda modificativa da Comissão de Justiça, estipulando sanções previs-



JARBAS ARAÚJO

APRECIACÃO – Matéria foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico

tas no Código de Defesa do Consumidor em caso de descumprimento da norma.

“Vemos hoje o uso de pesticidas ocorrendo de modo aleatório, sem regulamentação dos órgãos competentes”, observou o deputado Romário Dias (PTB), relator do projeto no colegiado. “É importante que o

consumidor tome conhecimento de que há um produto que é mais saudável, de boa qualidade, e que haja efetiva fiscalização, de modo que alimentos que não atendem aos requisitos não sejam vendidos como orgânicos.”

Na ocasião, o colegiado também aprovou o PL nº 331/2015, de autoria do

deputado Rodrigo Novaes (PSD), que regulamenta a colocação de placas informando os valores pagos para as atrações e empresas de eventos contratadas, bem como a origem dos recursos, em todos os shows públicos realizados pelos municípios. Outras cinco proposições foram distribuídas.

Título de Cidadão

JOÃO BITA



A médica oftalmologista Liana Maria Vieira de Oliveira é a mais nova cidadã pernambucana. Na noite de ontem, a presidente da Fundação Altino Ventura (FAV) recebeu o Título de Cidadã de Pernambuco em Reunião Solene na Assembleia, por solicitação do deputado Bispo Ossesio Silva (PRB). Paraibana da cidade de Patos, Liana Ventura mora no Recife desde os 14 anos. Formou-se em medicina pela Universidade Federal de Pernambuco em 1983 e, três anos depois, ajudou a implantar a entidade filantrópica sem fins lucrativos que leva o nome do sogro. “É com muita gratidão que presido a homenagem, uma das mais justas e merecidas que esta Casa já concedeu”, ressaltou o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT). O autor da homenagem relembrou momentos da trajetória da médica, destacando o “amor pela ciência e pela profissão”. “Não tenho receio em falar que nem a carreira exemplar nem a excelência na oftalmologia supera seu espírito humano e desejo de ajudar ao próximo”, afirmou Ossesio. Hoje, a Fundação computa sete milhões de procedimentos realizados, dentre os quais mais de 180 mil cirurgias. Somente na emergência, 350 pacientes são atendidos todos os dias. Emocionada, Liana Ventura agradeceu pela homenagem. “Aprendemos com nossos pais o valor do voluntariado e do trabalho social, por isso abraçamos essa causa”, contou.

PLENÁRIO

Posse de defensores públicos

A deputada Raquel Lyra (PSB) destacou, durante a Reunião Plenária de ontem, a posse de 24 novos defensores públicos no Estado, no próximo dia 1º de outubro. Segundo a parlamentar, os profissionais fortalecerão a instituição, que se destaca com a expansão das atividades para o Interior, realização de mutirões de atendimento e promoção de projetos que aproximam o órgão da população. “Essa posse é relevante porque, além de impactar positivamente o sistema de Justiça, beneficiará seis milhões de pessoas que precisam do atendimento”, afirmou. Raquel destacou a contribuição da Defensoria ao Programa Pacto pela Vida. “Por meio do trabalho de prevenção e promoção de justiça, o órgão contribui para a paz e a valorização da vida”, pontuou.



Crise financeira nos municípios

Os impactos da crise econômica nacional nos municípios pernambucanos serão discutidos, em audiência pública, na Assembleia, na próxima segunda (14), às 9h30. Na Reunião Plenária de ontem, o deputado Álvaro Porto (PTB), reforçou o convite para o encontro, que será promovido pela Comissão de Negócios Municipais, com o objetivo buscar soluções para o problema. “A maioria das prefeituras está com as contas no vermelho, e, por isso, a população tem sido penalizada”, frisou. Senadores e deputados federais foram convidados para o evento, assim como o presidente da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), José Patriota, o Secretário Estadual da Casa Civil, Antônio Figueira, e o secretário de Planejamento, Danilo Cabral.



Data-limite para entrada de crianças no Ensino Fundamental motiva discussão

Colegiado deve elaborar substitutivo com sugestões apresentadas no encontro



RINALDO MARQUES

DEBATE – Várias entidades participaram da reunião promovida pela Comissão de Cidadania

A mudança na idade-limite para o acesso ao Ensino Fundamental foi tema de audiência pública, ontem, na Comissão de Educação. O debate teve como foco o Projeto de Lei nº 253/2015, de autoria da deputada Priscila Krause (DEM), que visa permitir a matrícula a todo aluno que completar seis anos até o dia 31 de dezembro do ano corrente.

Em 2010, o Conselho Nacional de Educação (CNE) estabeleceu que as matrículas no Ensino Fundamental só poderiam ser realizadas para crianças que completassem seis anos até o dia 31 de março do ano corrente. A nova definição está regulamentada nas Resoluções nº 1/2010 e nº 6/2010 do CNE.

No texto do projeto, Priscila destaca que “vários outros Estados vêm editando suas leis para estabelecer de forma definitiva a data-corte do Ensino Fundamental, afastando a eficácia das Resoluções”. Como exemplo, citou Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná. Por motivo de saúde, ela não pôde comparecer ao debate. Sua assessoria, contudo, informou que um substitutivo ao projeto será proposto, colocando como limite a data de 31 de julho. A nova proposta da parlamentar contou com o apoio do deputado Sílvio Costa Filho (PTB).

Representando a Secretaria Estadual de Educação, a gerente-geral de Educação Infantil, Cláudia Gomes des-

tacou que, considerando os diferentes níveis de desenvolvimento cognitivo, qualquer data nesse sentido seria arbitrária. Cleidimar Barbosa, do Sindicato dos Trabalhadores de Educação de Pernambuco (Sintepe), chamou a atenção para a importância de respeitar o desenvolvimento cognitivo das crianças.

Célia Santos, do Fórum Estadual de Educação, afirmou que “grande parte das pessoas à frente dessa antecipação está motivada por questões financeiras”. Luciano Paz, do Sindicato dos Professores de Pernambuco (Sinpro-PE), também entendeu que “esse debate é uma demanda de mercado”.

Em resposta, o tesoureiro do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado e Pernambuco (Sinepe), Arnaldo Mendonça, explicou que o debate traduz uma demanda da família e da criança. “Ninguém quer ver seu filho regredir quando ele está pronto para progredir”, argumentou.

A presidente da Comissão de Educação, deputada Teresa Leitão (PT), declarou que o colegiado redigirá um substitutivo que sintetize o debate. Adiantou, contudo, que acredita na necessidade da vinculação da data-limite ao período letivo. “Tem que ter relação com os 200 dias letivos, que vão de fevereiro a novembro. A proposta de 31 de dezembro foge a isso, porque é período de férias”, opinou.

O parlamentar parabenizou os técnicos da Compesa que conduziram a ação, mas alertou para a necessidade de iniciativas que garantam o abastecimento da região em médio e longo prazo – como um projeto para captação de água do Rio Pirangi e a conclusão da Adutora

Abastecimento

Santa Cruz do Capibaribe recebe incremento na oferta de água

Ameaçado pela falta de chuvas, o abastecimento de água em Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste, ganhou, nesta semana, o reforço da Barragem do Prata. Realizada pela Compesa ao custo de aproximadamente R\$ 1 milhão, o serviço de inversão no bombeamento entre estações de tratamento tornou possível o aumento na oferta de água na região, e rendeu elogios do primeiro-secretário da Alepe, deputado Diogo Moraes (PSB), durante a Reunião Plenária de ontem.

O parlamentar parabenizou os técnicos da Compesa que conduziram a ação, mas alertou para a necessidade de iniciativas que garantam o abastecimento da região em médio e longo prazo – como um projeto para captação de água do Rio Pirangi e a conclusão da Adutora

do Agreste. “Estávamos à beira de um colapso em Santa Cruz do Capibaribe, e a inversão no bombeamento nos dá uma sobrevida. No entanto, precisamos pressionar para que outras obras possam resolver definitivamente essa agonia”, afirmou o socialista.

Em aparte, Antônio Moraes (PSDB) chamou a atenção para o baixo nível da Barragem de Jucazinho, que encontra-se hoje com apenas 3% de sua capacidade e abastece, além de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e outras cidades do Agreste. “Essa situação em Jucazinho provoca risco de colapso também na Barragem do Prata. A Alepe deveria criar uma comissão especial para verificar soluções e ajudar os governos a corrigirem esse problema tão grave”, observou o tucano.

ROBERTO SOARES



COMPESA – Empresa realizou serviço no município

Alepe

Deputado pede compilação da atividade legislativa

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) solicitou, no Pequeno Expediente de ontem, que seja feita uma compilação de toda a legislação produzida na Assembleia Legislativa de Pernambuco. A ideia do parlamentar é que as leis estaduais sejam sistematizadas e editadas num conjunto de livros a serem enviados para o Ministério Público, Tribunal de Justiça e cursos de Direito do Estado.

“Não adianta discutirmos aqui projetos importantes se



ROBERTO SOARES

EXEMPLO – Material semelhante foi produzido na Paraíba

a sociedade não chega a conhecê-los. Precisamos que a sociedade tenha instrumentos para fazer cumprir a lei”, considerou o deputado, usando como exemplo trabalho semelhante produzido pela Assembleia Legislativa da Paraíba.

O presidente da Alepe, Guilherme Uchoa (PDT), apoiou a solicitação de Rodrigo Novaes e anunciou que irá transmitir a solicitação do deputado para a Procuradoria da Casa.

Projeto visa mais publicidade para gastos com shows

Matéria prevê divulgação de custos por meio de placas

Os shows promovidos pelas prefeituras estão na mira do Projeto de Lei nº 331/2015, aprovado por unanimidade pela Comissão de Administração Pública, na manhã de ontem. A matéria prevê que os municípios informem, em placas de seis metros quadrados, as atrações culturais e as empresas responsáveis pela estrutura de palco e som, bem como os valores empregados nas contratações e a origem dos recursos.

Autor do projeto, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) defendeu a medida. “Muitas vezes a população pressiona o gestor a trazer atrações de renome nacional, mas não sabe que isso pode custar até R\$ 400 mil aos cofres públicos”, explicou. O parlamentar lembrou que os gestores já são obrigados, por lei, a publicizarem as informações. “Porém, a partir da lei, o cidadão poderá ter acesso a mais dados, como já acontece com as placas exibidas durante a execução de obras públicas”, completou.



JARBAS ARAÚJO

NOVAES - Iniciativa visa dar mais transparências às ações municipais

A medida se aplica a todos os shows realizados em Pernambuco que envolvam recursos públicos de qualquer origem. A placa deverá ser colocada em local visível, durante o período de realização do evento. Quem descumprir, poderá receber advertência ou multa com valores que vão de R\$ 1 mil a R\$ 100 mil. “Sei que é um projeto polêmico, pois não vai ser fácil para as prefeituras providenciarem essas placas informativas, mas en-

tendo que a intenção é moralizar o gasto”, avaliou o relator, deputado Lula Cabral (PSB).

No encontro, também foi discutido o PL nº 2022/2014, de autoria do deputado Ângelo Ferreira (PSB), que proíbe que a liberação de veículos retidos por transporte irregular de passageiros no Estado seja condicionada ao pagamento das multas e despesas. O presidente do colegiado esclareceu que a

proposta visa apenas regulamentar algo que é feito em desacordo com a Súmula 510 do Superior Tribunal de Justiça e fere o princípio constitucional da proporcionalidade. “Não é um incentivo ao transporte irregular, porque a multa fica mantida, cabendo ao proprietário do veículo entrar com recurso”, disse Ferreira. Outras seis matérias receberam parecer favorável e mais 21 projetos foram distribuídos na ocasião.

Bolsa Família

Teresa Leitão responde críticas de Jarbas Vasconcelos

ROBERTO SOARES

A deputada Teresa Leitão (PT) rebateu, na Reunião Plenária de ontem, declarações sobre o Bolsa Família feitas pelo deputado federal Jarbas Vasconcelos (PMDB), em entrevista à Rádio Jornal. O peemedebista acusou a União de ter transformado o programa em “compra de votos”, “tirando gente da escola” e “fazendo com que muitas pessoas não queiram trabalhar”.



PROGRAMA - Benefícios

A petista assinalou que a taxa de atividade de adultos das famílias beneficiárias (75%) é equivalente à de não-beneficiárias. “Mais de 3,1 milhões de famílias deixaram o programa voluntariamente, por terem superado o limite de renda prevista, coisa que alguns políticos não fazem quando acumulam aposentadorias”, acrescentou.

Teresa também destacou que o programa exige a frequência dos alunos na escola, a qual, segundo ela, passa de 85% em 96% dos 15,7 milhões de estudantes monitorados. A deputada do PT refutou ainda a afirmação de

que as mulheres estão tendo mais filhos para receber benefícios, citando dados do IBGE que apontam queda acentuada na taxa de natalidade entre os 20% mais pobres da população.

“Em 2014, Pernambuco recebeu, em repasses diretos para os beneficiários, R\$ 2,170 bilhões. Essa renda permanece no Estado, ativa o comércio nas pequenas cidades e dá autonomia às famílias. Jarbas deveria se informar melhor, antes de desconstruir o programa de forma maléfica, machista e preconceituosa contra os pobres”, expressou.

Comissão de Finanças

Mudança no Fundo Estadual de Regularização Fundiária

A Comissão de Finanças aprovou, ontem, proposta de autoria do Poder Executivo alterando a lei que regulamenta o Fundo Estadual de Regularização Fundiária (FRF). A iniciativa gerencia, por intermédio da empresa estadual Pernambuco Participações e

Investimentos S/A (Perpart), os recursos destinados à regularização da propriedade de moradores de áreas provenientes da extinta Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco (Cohab-PE).

O Projeto de Lei nº 368/2015 substitui, na com-

posição do Conselho Deliberativo do FRF, os representantes das secretarias estaduais das Cidades e de Articulação Social e Regional por membros das secretarias de Habitação e da Casa Civil. Pela proposta, o órgão deliberativo passará a

se reunir a cada quatro meses e não mais semestralmente, como era estipulado pela Lei 15.145/2013, entre outras alterações.

Relator da matéria, o deputado Romário Dias (PTB) considerou que o projeto é importante para a ordenação das áreas urbanas em Pernambuco. “Não podemos deixar que o Recife e outras cidades cresçam desordenadamente. Por isso, é importante regularizar os loteamentos onde há invasões, tratando da titularidade dessas áreas com as pessoas”, avaliou.

Na reunião desta quarta, também foi aprovado o Projeto de Lei nº 420/2015, que confere benefícios fiscais – redução da alíquota do ICMS – para a indústria sucroalcooleira em Pernambuco. A Comissão distribuiu, ainda, outras cinco proposições.



ROMÁRIO – “Não podemos deixar que o Recife cresça desordenadamente.”

Investimentos

Novas empresas em São Lourenço da Mata

ROBERTO SOARES

A atração de três grandes empreendimentos e o avanço das obras públicas no município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, motivaram discurso do deputado Vinícius Labanca (PSB) no Pequeno Expediente de ontem.

“Apesar do cenário econômico adverso, o Walmart, uma das maiores redes varejistas do mundo, estará em pleno funcionamento até janeiro. Além disso, duas novas fábricas chegarão ao Distrito de Pau Brasil: a FL Pré-Moldados de Concreto e a Indústria Pernambucana de Alumínio, que vão gerar mais de 300 oportunidades de empregos, com investimentos da ordem de R\$ 30 milhões”, anunciou Labanca. “Percebemos que o governador Paulo Câmara mantém as conquistas e não deixa Pernambuco sair dos trilhos”, frisou.

O socialista destacou, ainda, o andamento de obras como a pavimentação da



LABANCA – Avanços

PE-20, rodovia que liga São Lourenço da Mata ao distrito de Matriz da Luz, a Upinha do Loteamento São João e São Paulo, o novo pátio de eventos da cidade e a reforma do mercado público, além da promessa de aumento do efetivo policial na região. “Também está sendo construída a escola de referência e o Centro Cultural com recursos do Fundo Estadual dos Municípios (FEM), que tem sido um suspiro econômico para muitas prefeituras.”

Atos

ATO Nº 483/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 145/2015, do Deputado **Pedro Serafim Neto**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS FREDERICO FONSECA RODRIGUES COSTA	Assessor Especial	PL-ASC
PAULO ANDRÉ GOMES DE BARROS FILHO	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 484/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 210/2015, do **Deputado Ricardo Costa**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANTÔNIA VIANA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
RODRIGO FILIPE CLAUDINO COUTO SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 485/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 34/2015, do Deputado **Dr. Valdi**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JULIANA NASCIMENTO FERREIRA	Auxiliar de Gabinete	PL-AGC
MARCOS AURÉLIO AZEVEDO LIMA DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar	PL-APC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 486/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 173/2015, do **Deputado Antônio Moraes**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PEDRO DIAS DA SILVA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
KILDAYRE ALBUQUERQUE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 487/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 736184/2015, do **Deputado João Eudes**,

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

RESOLVE: exonerar **MANOEL SEVERINO CARNEIRO**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando-o para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 488/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 0109/2015, do Deputado **Henrique Queiroz**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 489/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 0088/2015, do **Deputado Beto Accioly**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CLÁUDIA PIRES SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
MARIA CLARA SAMPAIO FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 490/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 147/2015, do **Deputado Augusto César**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EULÁLIA PEREIRA FELIZARDO	ASSESSOR ESPECIAL	PL-ASC
MARCELO CAVALCANTE SAMPAIO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 491/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 107/2015, do Deputado **Joel da Harpa**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
WHACLYSON DEYVYSON DE SOUZA VIANA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC
JEFFERSON BRUNO DE SOUZA MARTINS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 492/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 026/2015, do Deputado **Botafogo**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DO RÉGO	Assessor Especial	PL-ASC
SABRINA LAYS DA COSTA LINS	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 493/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 85/2015, do **Deputado Bispo Ossesio Silva**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
NOÊMIA JOSEFA DA SILVA DE BRITO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC
SUZANA CARDOSO MENDOÇA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 494/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 056/2015, do Deputado **Tony Gel**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EVERALDO JOSÉ DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL-APC
LAIRTON SÉRGIO DO COUTO VIEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	PL-SPC
Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.		
Deputado GUILHERME UCHOA Presidente		

ATO Nº 495/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 211/2015, do Deputado Ricardo Costa,
RESOLVE: exonerar **CARLOS JOSÉ CARNEIRO JÚNIOR**, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando-o para o cargo em comissão de Assessor Especial, PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 09 de setembro de 2015.
Deputado GUILHERME UCHOA Presidente

Ordem do Dia

Nonagésima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 10 de setembro de 2015, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 933/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 147/2015 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública da Associação Ponto Cidadão.

DIÁRIO OFICIAL DE – 10/09/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 934/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 249/2015 de autoria da Deputada Simone Santana que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Empreendedora e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE – 10/09/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 935/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa que revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

DIÁRIO OFICIAL DE – 10/09/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 936/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 385/2015 de autoria do Poder Executivo que autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE – 10/09/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2015
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de acordo com a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/08/2015

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015
Autor: Poder Executivo

Concede crédito presumido do ICMS nas operações com Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC e açúcar.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 282/2015
Autor: Dep. Augusto César

Determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/06/2015

Discussão Única da Indicação nº 2034/2015
Autor: Dep. João Eudes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Micro Empresa, Trabalho e Qualificação, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, à Secretária Executiva de Gestão Estratégica – SMPETQ, ao Secretário Executivo de Trabalho e Qualificação e Empreendedorismo e ao Gerente Geral da Agência do Trabalho visando a implantação de uma unidade da Agência do Trabalho no município de Itapissuma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2035/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Bezerros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2036/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Tabira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2037/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2038/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Carinaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2039/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e à Secretária da Mulher no sentido de incluírem nas metas do Projeto: *Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais*, o município de Bom Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2040/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo à Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, ao Ministro das Cidades e ao Deputado Federal Ricardo Teobaldo no sentido de empenhar esforços para o recapeamento e pavimentação das vias públicas no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2041/2015
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Presidente da COMPESA no sentido de normalizar o abastecimento dos bairros de Pau Amarelo e Nossa Senhora do Ó, ambos localizados no Município do Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2042/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Presidente da Caixa Econômica Federal, ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal em Pernambuco, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário das Cidades e ao Secretário Estadual de Habitação e Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB) no sentido de viabilizarem a construção de moradias populares no Distrito de Cruz de Rebouças no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2043/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Presidente da Caixa Econômica Federal, ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal em Pernambuco, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário das Cidades e ao Secretário Estadual de Habitação e Diretor Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB) no sentido de viabilizarem a construção de moradias populares no distrito de Ibiratinga no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2044/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais e ao Prefeito do município de Belo Jardim no sentido de viabilizarem a implantação do *Plano Juventude Viva* no município de Belo Jardim, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2045/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Fazenda, à Presidente da Caixa Econômica Federal e ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal em Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação de uma Agência da Caixa Econômica Federal no município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2046/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no bairro de Santo Amaro na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2047/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no bairro do Prado na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2048/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Administração no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do Expresso Cidadão no município de Chã de Alegria, neste estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015

Discussão Única da Indicação nº 2049/2015**Autor:** Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo à Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR), ao Secretário Nacional da Juventude, ao Governador do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, ao Secretário de Defesa Social de Pernambuco, ao Secretário Executivo de Segmentos Sociais e ao Prefeito do município de Moreno no sentido de viabilizarem a implantação do ***Plano Juventude Viva*** no município de Moreno, tendo como objetivo ampliar direitos e prevenir a violência que atinge de forma preocupante a nossa juventude, que afetam especialmente os jovens negros, e visto que este ainda, não é um dos municípios selecionados para implementação do Plano em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única da Indicação nº 2050/2015****Autor:** Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Administração no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do Expresso Cidadão no município de Petrolândia, neste estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única da Indicação nº 2051/2015****Autor:** Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no Distrito de Carimã, no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única da Indicação nº 2052/2015****Autor:** Dep. Miguel Coelho

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da CELPE no sentido de viabilizarem a extensão da rede elétrica no Sítio Baixa do Gato, na Zona Rural do Município de Lagoa Grande, beneficiando oito famílias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1078/2015****Autor:** Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a população da cidade de Vertentes, pelos seus 87 anos de emancipação política administrativa, a ser comemorado em 11 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1079/2015****Autor:** Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com a população da cidade de Serra Talhada pela realização da 225º Festa da Padroeira, Nossa Senhora da Penha, comemorada no período de 29 a 08 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única dos Requerimentos nºs 1080/2015 e 1092/2015****Autores:** Dep. Clodoaldo Magalhães e Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José Hildo Hacker, ocorrido em 4 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1081/2015****Autor:** Dep. Ricardo Costa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Incôgnita de um orçamento***, de autoria do ex-Governador Dr. Roberto Magalhães, publicado no Jornal do Commercio, Caderno Opinião, em 5 de setembro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1082/2015****Autor:** Dep. Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Partido Republicano Brasileiro, pelos seus 10 anos, comemorado no dia 25 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1083/2015****Autor:** Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento da jornalista Juliana Cuentro, ocorrido em 4 de setembro de 2015, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1084/2015****Autora:** Comissão Especial sobre o levantamento da situação das obras federais em nosso Estado do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

Solicita que seja prorrogado, nos termos do Art. 140, § 1º do Regimento Interno deste Poder, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Especial, objeto do Requerimento nº 414/2015, aprovado em plenário no dia 14 de abril de 2015, que tem como objetivo fazer um levantamento da situação das obras federais que estão sendo executadas em nosso Estado pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1085/2015****Autor:** Dep. Dep. Bispo Ossésio Silva

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 5 de outubro do corrente ano em homenagem ao Dia Nacional dos Motociclistas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1086/2015****Autor:** Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações com o advogado, procurador e professor Silvio Neves Baptista, pela comemoração dos seus 50 anos de docência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1087/2015****Autor:** Dep. Eduíno Brito

Voto de Aplausos à cidade de Arcoverde pelo seu aniversário de 87 anos, que transcorrerá no dia 11 de setembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1088/2015****Autora:** Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Solicita que seja realizado Grande Expediente em caráter Especial no dia 15 de outubro do corrente ano, com objetivo de comemorar os 25 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e lançamento da versão atualizada do ECA, em parceria com a Assembleia Legislativa de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1089/2015****Autor:** Dep. Waldemar Borges

Voto de Aplausos ao estudante da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Sebastião Leme, Jonas do Nascimento Tavares, pela aprovação e conquista de um bolsa de estudos em Xangai, na China.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1090/2015****Autor:** Dep. Miguel Coelho

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 3 de novembro de 2015, em homenagem ao Grupo de Líderes Empresariais de Pernambuco - LIDE PERNAMBUCO, pela profícua atuação na promoção e transformação da gestão pública e privada no estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1091/2015****Autor:** Dep. Waldemar Borges

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: ***O quadro que Chagall não pintou***, do escritor Ronaldo Correia de Brito, publicado na Revista Continente, ed. 176, de agosto de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1093/2015****Autor:** Dep. Joel da Harpa

Voto de Pesar pelo falecimento do Policial Militar Elias Felix da Silva Filho, assassinado no dia 5 de setembro do corrente ano, na PE-41 em Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2015**Discussão Única do Requerimento nº 1094/2015****Autor:** Dep. Everaldo Cabral

Solicita que seja retirado de tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado de nº 1619/2013 de minha autoria, em conformidade com o art. 188 do Regimento Interno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2015

Ata

ATA DA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES

AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCU, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, AUGUSTO CÉSAR, DR. VALDI, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, EVERALDO CABRAL E NILTON MOTA, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE,

DEPUTADO DIOGO MORAES, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E MIGUEL COELHO, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA O DEPUTADO BOTAFOGO PELO ANIVERSÁRIO DE VIDA COMPLETADO NO DIA DE ONTEM, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DE AÇÃO PELA IGUALDADE DA MULHER NO DIA DE ANTEONTEM, REPUDIA AS DESIGUALDADES DE GÊNERO, CRITICA O MODELO MACROECONÔMICO ACENTUADOR DAS ASSIMETRIAS DE GÊNERO, DEFENDE O EMPODERAMENTO DO SEXO FEMININO E APONTA A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO EMPREENDEDORISMO EMPRESARIAL. O DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE DEZ ANOS DE CRIAÇÃO DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO (PRB) NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DO CORRENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REFUTA PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO PROFERIDO NO DIA DOIS DO CORRENTE NO QUAL ACUSA O PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) DE HAVER LEVADO O PAÍS À RUÍNA TRÊS VEZES, DISCORRE SOBRE O PLANO REAL, ELOGIA O GOVERNO DO ESTADO PELO ENVIO A ESTA CASA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 420/2015, PELO QUAL ONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) INCIDENTE NAS OPERAÇÕES COM ÁLCOOL E AÇÚCAR, BENEFICIANDO DIRETAMENTE AS USINAS PUMATY E CRUANGI, LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA, E PELA ENTREGA DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE DE TERRENOS LOCALIZADOS NO ENGENHO BOTAFOGO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, A MORADORES QUE COMPROVARAM A POSSE DA ÁREA E COMEMORA O ANÚNCIO DA COMPANHIA DE BEBIDAS AMBEV DE INVESTIMENTO DA ORDEM DE QUATROCENTOS MIL REAIS NA AMPLIAÇÃO DE FÁBRICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA. O DEPUTADO MIGUEL COELHO ANUNCIA O LANÇAMENTO NO DIA DE AMANHÃ NO MUNICÍPIO DE PETROLINA DO PLANO NACIONAL DE COMBATE À PRAGA DA MOSCA-DA-FRUTA E ELOGIA A AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO (ADAGRO) POR SUA ATUAÇÃO NO COMBATE A ESSA PRAGA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE DEFENDE A INCLUSÃO NO PROGRAMA “PACTO PELA VIDA” DO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS, NARCÓTICOS, ENTORPECENTES E ESTUPEFACIENTES, DA PREVENÇÃO AO USO DESSAS SUBSTÂNCIAS E DO TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS. EM APARTE, O DEPUTADO EDILSON SILVA ELOGIA A FORMA AMPLA DA ABORDAGEM DO ORADOR SOBRE O PROGRAMA “PACTO PELA VIDA”. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES, SEGUNDO ORADOR INSCRITO, COBRA DO GOVERNO FEDERAL MEDIDAS PARA O COMBATE À SECA NO SERTÃO NORDESTINO, SUGERE A UNIÃO DE ESFORÇOS DESTA CASA COM OUTRAS ESFERAS LEGISLATIVAS E GOVERNAMENTAIS E A REALIZAÇÃO DE UMA ASSEMBLEIA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO PARA O ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA, DEFENDE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL QUE INSTITUI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, PARA O QUAL SERIAM DESTINADO O PERCENTUAL DE DOIS POR CENTO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DA UNIÃO, PROPÕE DEBATE COM DEPUTADOS ESTADUAIS E FEDERAIS DO NORDESTE NAS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL DESTA PODER. EM APARTE, O DEPUTADO MIGUEL COELHO DEFENDE A ADOÇÃO DE AÇÕES OUSADAS E PENSAMENTO ESTRATÉGICO PARA O ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM. O DEPUTADO JOEL DA HARPA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, LAMENTA O HOMICÍDIO DO SENHOR POLICIAL MILITAR ELIAS FÉLIX DA SILVA FILHO NO DIA CINCO DO CORRENTE NO MUNICÍPIO DE CARPINA, OCORRIDO DURANTE REAÇÃO DO MESMO A TENTATIVA DE ASSALTO E DEFENDE A INCLUSÃO DA PROTEÇÃO DE POLICIAIS NO PROGRAMA PACTO PELA VIDA. EM APARTE, O DEPUTADO BOTAFOGO DEMONSTRA INDIGNAÇÃO COM A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO ESTAR DOS MEMBROS DESTA CASA SOBRE O PACTO FEDERATIVO E ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL Nºs 904/2015 E 905/2015, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 276/2015 E 398/2015, RESPECTIVAMENTE. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 418/2015. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 271/2015, 357/2015 E 385/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1619/2013 E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDILSON SILVA, QUE QUESTIONA A MATÉRIA POR SER CONTRÁRIO À SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS POSTES POR SEU VALOR ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA DEFENDE O PROJETO E APONTA A MOTIVAÇÃO DA PREVENÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS SUGERE A RETIRADA DA MATÉRIA DA VOTAÇÃO E A CONVOCAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO (CELPE) PARA DEBATE DA MESMA. O DEPUTADO EDILSON SILVA APONTA A INEFICÁCIA DO PROJETO DO PONTO DE VISTA TÉCNICO E DEFENDE SE EXIGIR DAS AUTORIDADES A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ATERRAMENTO EM CADA POSTE POR CONSIDERAR SER ALTERNATIVA MAIS BARATA E MAIS VIÁVEL DO QUE TROCAR TODOS OS EQUIPAMENTOS. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE O PROJETO SÓ PODERÁ SER RETIRADO PELO AUTOR E QUE, POR ACORDO DE LIDERANÇAS, A VOTAÇÃO PODERÁ SER ADIADA. O DEPUTADO TONY GEL SOLICITA A INVERSÃO DE PAUTA, O SEGUIMENTO DA PAUTA CONSTANTE NA ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO ENTRE AS LIDERANÇAS ACERCA DO ENCAMINHAMENTO DO

SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1619/2013. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O ENCERRAMENTO DA SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1619/2013 E DEFERE A SOLICITAÇÃO DE INVERSÃO DE PAUTA DO DEPUTADO TONY GEL. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2015, O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 250/2015 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 353/2015, 356/2015 E 365/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs 103/2015 E 183/2015. ABERTA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 344/2015, NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA E ROMÁRIO DIAS. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (TRINTA E OITO PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, AUGUSTO CÉSAR, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA E TERESA LEITÃO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO DIOGO MORAES, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (ONZE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 344/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 1985/2015 A 2025/2015 E OS REQUERIMENTOS Nºs 1058/2015 A 1075/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1619/2013. O DEPUTADO TONY GEL, NA QUALIDADE DE VICE-LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, ENCAMINHA A VOTAÇÃO. O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS SOLICITA VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM, NO QUE É ATENDIDO PELO SENHOR PRESIDENTE. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM. ISTO FEITO, VERIFICA-SE SE ENCONTRAREM PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, JOÃO EUDES, PEDRO SERAFIM NETO, PROFESSOR LUPÉRCIO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (DEZESSETE PARLAMENTARES) E QUE ESTÃO AUSENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, RAQUEL LYRA, SÍLVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES (TRINTA E DOIS PARLAMENTARES). O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NÃO HÁ QUÓRUM SUFICIENTE PARA DELIBERAÇÃO E ANUNCIA O ADIAMENTO DA VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1619/2013. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE, NA QUALIDADE DE VICE-LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE NOVENTA E CINCO ANOS DE FUNDAÇÃO DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARUARU. O DEPUTADO EDILSON SILVA, NA QUALIDADE DE LÍDER DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL), ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO NO DIA DE AMANHÃ SOBRE A SITUAÇÃO DE POSSEIROS DE TERRENOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À OITAVA E DÉCIMA À DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 417/2015, 419/2015, 420/2015 E 422/2015, OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nºs 418/2015 E 421/2015, A EMENDA ADITIVA Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 257/2015 E A EMENDA Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 372/2015, ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES Nºs 2034/2015 A 2052/2015 E OS REQUERIMENTOS Nºs 1078/2015 A 1093/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 915 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando

Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 138.
À Imprimir.

PARECER Nº 916 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto Ordinária nº 318.
À Imprimir.

PARECER Nº 917 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 248, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 918 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 331, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECERES N°S 919 E 920 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos n°s 403 e 420.
À Imprimir.

PARECERES N°S 921, 922 E 923 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 368, 403 e 420.
À Imprimir.

PARECERES N°S 924, 925, 927, 928, 929 E 930 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 358, 322, 339, 368, 403 e 420.
À Imprimir.

PARECER Nº 926 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 331, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 931 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2022, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 009 - DO PRESIDENTE DO COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL- SECÇÃO DE PERNAMBUCO comunicando a nova Diretoria do Colégio Notarial do Brasil -Seção Pernambuco (CNB-PE), para o triênio 2016/2018.
Inteirada.

OFÍCIO Nº AF / DERES / GLICO 200252 - DO GERENTE DA GLICO2 /DERES/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - BNDES comunicando a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco, no âmbito do Contrato nº 14208381.
À 2ª Comissão.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 423/2015

Ementa: Confere ao Município de João Alfredo o Título de “Capital do Polo Moveleiro”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município de João Alfredo o Título de “Capital do Polo Moveleiro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo da propositura é conferir ao município de João Alfredo o título de “Capital do Polo Moveleiro”.

A cidade de João Alfredo, localizada no estado de Pernambuco, foi fundada no ano de 1935. Possui uma população de 30.743 habitantes, e área sua total de 139,870 km2 (Fonte: IBGE).

João Alfredo, conhecida como a “Cidade Feliz”, é um dos grandes centros culturais, de lazer, de comércio e indústria moveleira do agreste setentrional do Estado de Pernambuco.

Sua paisagem é marcada por serras, riachos dos “Bultrins”, “Ronca” e “Goiabeira”, destacando-se muitas indústrias moveleiras.

Graças à visão empreendedora e a ousadia de pequenos empresários, é reconhecido como um dos maiores polos moveleiros de Pernambuco.

O polo moveleiro de João Alfredo está localizado cerca de 105 quilômetros do Recife, e teve início da década de 60. No polo, ocorre a produção de móveis residenciais (quartos e salas), e abastece os mercados do sertão de Pernambuco e estados vizinhos. Para tanto, são utilizadas como matéria-prima principal painéis de compensado.

No ano de 2005, o polo já contava com 120 fábricas de móveis que empregava direta e indiretamente 3 (três) mil pessoas. Destaque-se que, sendo naquela época a população do município de 26.000 pessoas, 11,6% ocupava-se da atividade no setor moveleiro.

Através do estudo do Quociente de Localização (QL), foi identificado que o município de João Alfredo tem a concentração de empresas do ramo de móveis de madeira 17 vezes maior do que a média nacional que é de 4% do total das indústrias no Brasil. A concentração de empresas no segmento de móveis em João Alfredo chamou a atenção das entidades de apoio como SEBRAE e SENAI. Desde 2003, o SEBRAE vem atuando fortemente com as empresas do município, capacitando-as na parte gerencial e produtiva (Fonte: Polo moveleiro de João Alfredo, Curso de Mestrado Profissionalizante em Economia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE- 2005).

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O polo moveleiro do município de João Alfredo é a “mola propulsora” para o desenvolvimento da região. É profissionalizante, gerador de empregos e faz com que o dinheiro circule na própria cidade.

A aprovação do presente Proposta de Lei é fundamental para proporcionar maior conhecimento, crescimento e sustentabilidade do polo moveleiro de João Alfredo. Significa movimentar a economia local, bem como atrair outras indústrias de móveis para região.

Inexiste impedimento de iniciativa parlamentar para legislar sobre a matéria, tendo em vista não se encontrar no rol de competências privativas do Chefe do Executivo preconizada no art, 19, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco e tem fundamento no art. 194, I, do Regimento Interno, desta Assembleia Legislativa.

Considerando o legítimo interesse e importância da divulgação do “Polo Moveleiro” do município de João Alfredo, é que pedimos aos nobres Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 424/2015

Ementa: Dispõe sobre a permanência de médico veterinário Responsável Técnico em local de exibição ou exposição de animais em eventos públicos ou privados, de pequeno, médio e/ou grande porte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A partir da aprovação desta Lei se torna obrigatório, no âmbito do Estado de Pernambuco, a permanência de um médico veterinário Responsável Técnico em locais de exibição e/ou exposição de animais em eventos públicos ou privados, de pequeno, médio e/ou grande porte, durante todo o período de duração do evento.

Art. 2º O Conselho Regional de Medicina Veterinária determinará, em regulamentação própria superveniente, a quantidade de profissionais necessários, de acordo com a quantidade e porte dos animais, bem como levando em consideração o tipo, o tamanho e duração de cada evento.

Art. 3º A licença ou autorização para a realização do evento fica condicionada à comunicação formal pela organização promotora do evento a ADAGRO/PE, que incluirá também o nome do médico veterinário Responsável Técnico, bem como o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverá estar regular e com carga horária disponível nos registros daquele conselho de classe.

Parágrafo único. Nos eventos promovidos pela ADAGRO/PE, e por ser ela a agência de defesa e fiscalização agropecuária do Estado de Pernambuco, a mesma ficará isenta de licença ou autorização, no entanto, terá que atender às exigências dessa Lei, estando também sujeita à fiscalização.

Art. 4º Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária caberá à fiscalização dos referidos eventos.

Parágrafo único. Quando se tratar de eventos que envolvem animais de produção, a fiscalização também será exercida pela ADAGRO/PE, assim como para outras espécies da fauna (domésticas, silvestres e aquáticas), a fiscalização também será exercida pelo CPRH.

Art. 5º A inobservância ao disposto nesta Lei, implicará em multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de evento, e por profissional ausente, que dobrará de valor em caso de reincidência.

Parágrafo único. A nova reincidência na prática referida no caput deste artigo acarretará no cancelamento do evento de exposição, exibição, venda ou doação de animais, e eventos congêneres e na suspensão das atividades de exposição, manutenção, higiene, estética e venda ou doação de animais, por parte da organização promotora inadimplente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos nesta Casa Legislativa tem como finalidade, assegurar o bem-estar e a proteção à saúde dos animais de pequeno, médio ou grande porte, que participam de exposições e exposições realizadas no Estado de Pernambuco.

Além da presença do profissional habilitado, também se torna necessário que o local escolhido para tais eventos assegurem aos animais condições adequadas, o que será levado em consideração pelos órgãos competentes (CFMV/CRMV, ADAGRO/PE e CPRH), sem o que não haverá a realização do evento.

As providências que aludem ao bem estar dos animais participantes, bem como sua necessária segurança, ficarão a cargo dos produtores e/ou responsáveis pelo evento, que se submeterão à supervisão e fiscalização do CRMV-PE.

Deverá ainda, receber a atenção especial dos produtores e médicos veterinários responsáveis técnicos, o embarque e desembarque de todos os animais, evitando que lesões e traumas não cheguem a acontecer.

O projeto em tela encontra amparo legal no art. 225, § 1º, VII, da Carta Magna de 1988, onde fica estabelecido que é dever do poder público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Antes das nossas palavras finais, acrescentamos que para a elaboração da propositura em tela, tivemos a cautela de convidar e consultar os órgãos responsáveis que envolvem animais, como a ADAGRO/PE, o Conselho Regional de Medicina Veterinária, o Sindicato dos Médicos Veterinários de Pernambuco e a Sociedade Pernambucana de Medicina Veterinária, que muito contribuíram com sugestões bastante pertinentes e que foram devidamente acatadas.

Pelo exposto, acredito que sua transformação em Lei estará criando um instrumento valioso para o Estado de Pernambuco, no tocante ao cumprimento de uma determinação constitucional, pelo que venho solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem ao projeto em pauta a melhor das acolhidas, no intuito da sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 3ª, 8ª e 12ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 916/2015

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder ao Projeto de Lei nº 318/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

2 - Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição, ora em análise, dispõe sobre a proibição de postos de gasolina continuarem o abastecimento de combustíveis em veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento.

O Projeto de Lei tem como objetivo diminuir os prejuízos materiais, e principalmente tomar as medidas necessárias para os cuidados com a saúde e ao meio ambiente, acreditando que tal medida irá contribuir para a redução da exposição de toda a população ao vapor de benzeno.

O substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, desta Casa, visa alterar integralmente a redação do projeto original, sem, no entanto, alterar o objetivo do mesmo.

Quanto ao mérito, a proibição de postos de gasolina continuarem abastecendo após o travamento da trava de segurança da bomba de abastecimento é de suma importância, pois esta prática pode causar prejuízos tanto para a saúde da população como para o meio ambiente, pois quando a bomba trava significa que o tanque está cheio, caso haja excesso de combustível, o filtro instalado na entrada fica inundado e não consegue filtrar todo o vapor que passa por ele, contribuindo para a eliminação de substâncias tóxicas - como o benzeno- classificado como carcinógeno, altamente inflamável e tóxico. Os vapores são mais pesados do que o ar e podem propagar-se para longas distâncias até fontes de ignição e inflamar-se. O líquido flutua na água e pode deslocar-se por grandes distâncias poluindo o meio ambiente.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 318/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Lucas Ramos
Deputado

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 318/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 25 de agosto de 2015.

Presidente: Zé Maurício.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Lucas Ramos, Zé Maurício.

Parecer Nº 917/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de Lei nº 248/2015
Autor: Deputado Júlio Cavalcante

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação dos produtos alimentícios orgânicos em espaço único, específico e de destaque em supermercados e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

Recife, 10 de setembro de 2015

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 248/2015, de autoria do deputado Júlio Cavalcante, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

O projeto propõe que todos os produtos alimentícios elaborados sem a utilização de produtos químicos, agrotóxicos e organismos geneticamente modificados deverão ser mantidos em espaço único, específico e de destaque. A regulamentação deverá ser imposta a mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, que mantenham mais de três caixas registradoras. Tal espaço deve ser exclusivo para os produtos orgânicos e deve conter placa de fácil visibilidade informando a natureza dos alimentos

Durante a apreciação do Projeto de Lei ora em análise, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou a Emenda Modificativa nº 01/2015, a fim de adequar a redação do projeto, no tocante à sanção imposta.

2 – Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, e nos artigos 93, inciso I, 104, inciso I, 192 e 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A Constituição Federal, no inciso V do artigo 170, e a Constituição do Estado, no inciso VI do artigo 143, preveem que cabe ao Estado promover a defesa do consumidor mediante a prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos. Nesse sentido, o projeto de lei cumpre o propósito constitucional de prevenir, conscientizar e orientar o consumidor quanto à origem dos alimentos expostos nos estabelecimentos tratados.

Ademais, também está de acordo com o artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê, em seu inciso III, que “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.”, é um direito básico do consumidor.

Por fim, a Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera os artigos 3º e 4º. Considera-se meritória essa emenda proposta, uma vez que visa aperfeiçoar a redação do projeto, especialmente quanto à sanção imposta.

Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 248/2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, submetidos à apreciação.

Romário Dias.
Deputado

3- Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 248/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcante, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, oriunda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Romário Dias..

Favoráveis os (3) deputados: Álvaro Porto, Lucas Ramos, Romário Dias..

Parecer Nº 918/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de Lei nº 331/2015
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: Regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, de autoria do deputado Rodrigo Novaes, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.

O Projeto propõe regulamentar a colocação de placas informativas em todos os shows realizados em Pernambuco que envolvam recursos públicos de qualquer origem. As placas devem conter dados referentes à realização do evento, descriminando obrigatoriamente: o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; a origem dos recursos para as contratações. O artigo 3º da proposição estipulava originalmente, no caso de descumprimento dos dispositivos legais, a aplicação de pena correspondente a 10% do valor total do evento. Entretanto, durante a apreciação do Projeto de Lei ora em análise, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aprovou a Emenda Modificativa nº 01/2015, estabelecendo que os responsáveis pelo evento que descumprirem o disposto na Lei ficarão sujeitos às penalidades de advertência, quando da primeira autuação da infração, e de multa, quando da segunda autuação.

2- Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, e nos artigos 93, inciso I, 104, inciso I, 192 e 194, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente cumpre observar que o projeto de lei em tela, ao dispor sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas com os dados referentes aos gastos que envolvem a realização do evento, estimula uma maior transparência sobre o uso de recursos públicos. Logo, a proposição parlamentar atende ao interesse público ao corroborar o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública, consubstanciado no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, a Constituição Federal, no inciso V do artigo 170, e a Constituição do Estado, no inciso VI do artigo 143, preveem que cabe ao Estado promover a defesa do consumidor mediante a prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos. Nesse sentido, o projeto de lei cumpre o propósito constitucional de prevenir, conscientizar e orientar o consumidor evitando a provocação de danos. Por fim, a Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, visa, meramente, aperfeiçoar o artigo 3º da proposição original no que tange a extensão das infrações estabelecidas, não havendo pertinência temática com esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, submetido à apreciação.

Álvaro Porto
Deputado

3- Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, oriunda da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Álvaro Porto.
Favoráveis os (3) deputados: Álvaro Porto, Lucas Ramos, Romário Dias..

Parecer Nº 919/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de Lei Complementar nº 403/2015
Autor: Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre a dispensa das multas previstas na legislação do ICMS referentes às infrações praticadas na importação de óleo combustível destinado às usinas termoeletrícas situadas neste Estado. Mérito relaciona-do ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômi-ca, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária Complementar nº 403/2015, oriundo do Poder Executivo, que tramita em regime de urgência conforme o artigo 21 da Constituição Estadual.

A proposição tem por objetivo dispensar o pagamento de multas previstas na legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, relativamente às operações de importação de óleo combustível com baixo teor de enxofre do tipo OCB1, destinadas às usinas termoeletricas situadas neste Estado, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

2- Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 93, inciso I, artigo 104, inciso I, artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, e solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

Inicialmente cumpre observar que a dispensa das multas é condicionada ao recolhimento integral do crédito tributário, à vista ou parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, bem como a desistência formal de eventuais impugnações administrativas ou judiciais. Ademais, conforme mensagem anexa ao projeto de lei em tela, grande parte dos créditos tributários alcançados pela dispensa se encontra albergada por litígios judiciais que suspendem sua cobrança. Quanto aos créditos tributários ainda não constituídos, sequer houve lançamento de multa de ofício.

Além disso, a proposta não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos até a data de sua publicação.

Ainda de acordo com mensagem, a aparente renúncia de receita tributária decorrente da dispensa do pagamento de multas proposta não compromete as metas estabelecidas na lei orçamentária. Seja porque preserva o valor integral do imposto, com aplicação de juros; seja porque resultará num rápido e compensatório ingresso de recursos aos cofres estaduais e evitará o prolongamento de demandas judiciais, que tornam incerto e postergam o pagamento do tributo indefinidamente.

Assim, afigura-se que a medida é bastante salutar, uma vez que estimula o pagamento voluntário e cêlere dos créditos tributários constituídos, evitando uma longa espera judicial até uma decisão definitiva.

Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 403/2015 submetido à apreciação.

Lucas Ramos
Deputado

3- Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Complementar nº 403/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Lucas Ramos.
Favoráveis os (3) deputados: Álvaro Porto, Lucas Ramos, Romário Dias..

Parecer Nº 920/2015

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto de Lei nº 420/2015
Autor: Poder Executivo

EMENTA: Concede crédito presumido do ICMS nas o-perações com álcool etílico hidratado combustível – AEHC e açúcar. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, inciso II, política comercial, e Inciso VII, incentivo a empresas sediadas no estado, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015, oriundo do Poder Executivo, que tramita em regime de urgência conforme o artigo 21 da Constituição Estadual.

O projeto concede crédito presumido do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas saídas de álcool etílico hidratado combustível (AEHC) e açúcar, promovidas pelos respectivos estabelecimentos fabricantes.

No caso do álcool, o valor do crédito corresponde a 12% sobre o valor da operação ou àquele estabelecido em ato normativo da Secretaria da Fazenda, prevalecendo o que for maior. Para os fabricantes de açúcar, o valor corresponde a 9% do montante das saídas.

2- Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa, por tratar de ordem econômica, política comercial e incentivos às empresas sediadas no Estado.

O projeto confere nova disciplina à concessão de crédito presumido do ICMS nas operações envolvendo açúcar e álcool combustível promovidas por estabelecimentos fabricantes, atualmente reguladas pela Lei nº 11.476/1997 e pelo Decreto nº 21.755/1999. Ou seja, a concessão de crédito presumido à indústria sucroalcooleira não é propriamente uma inovação legal, uma vez que já vigora um regime semelhante.

No entanto, a proposta expande essa política de incentivo fiscal, uma vez que eleva o percentual do crédito de 4% para 9% do montante das saídas de açúcar, com também adota o percentual de 12%, que pode ainda ser elevado para estabelecimento industrial em recuperação judicial, sobre as saídas de álcool combustível, abandonando a proporção fixa de R\$ 0,0247 por litro do produto atualmente vigente.

Esse acrescimo sobre o percentual do benefício fiscal concedido a unidades sucroalcooleiras em recuperação judicial possui o propósito de viabilizar a reativação de suas atividades. Para tanto, a proposta exige que o estabelecimento industrial esteja desativado por período superior a um ano a partir da safra da cana-de-açúcar iniciada em 2013 e que esteja arrendado à cooperativa de produtores de cana-de-açúcar devidamente constituída.

Nessa esteira, a medida tem potencial para promover a criação e a reabertura de postos de trabalho, elevando a renda e a qualidade de vida dos trabalhadores do setor, pois expande a concessão de incentivo fiscal a unidades inativas, muitas das quais paralisadas desde a safra 2013/2014, e que, por conseguinte, não podem contratar empregados.

Além disso, a padronização da incidência tributária no tocante à fixação de percentual no cálculo do crédito presumido facilita a programação fiscal das empresas beneficiadas, reduzindo os seus custos de operação e liberando recursos para novos investimentos.

A Mensagem encaminhada pelo Governador do Estado ressalta que o incentivo a ser concedido a unidades desativadas não implica renúncia de receita pública, pois essas unidades produtoras, quando inativas, não geram receita para o erário.

Destaca, ainda, que a proposta neutraliza a concorrência desigual do mercado, em função do tratamento similar aplicado por outros Estados,

em especial, os do Nordeste. Por fim, a Lei nº 11.476/1997, restará revogada caso o presente projeto se torne lei.

Portanto, do ponto de vista econômico, não há qualquer óbice à aprovação do projeto de lei apresentado. Além disso, as medidas sugeridas pela proposição em tela são carregadas de relevante significado social e que, por essa razão, o projeto deve prosperar nesta Casa. Levando em consideração os argumentos apresentados e por não encontrar óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias.
Deputado

3- Conclusão da Comissão.

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Romário Dias..
Favoráveis os (3) deputados: Álvaro Porto, Lucas Ramos, Romário Dias..

Parecer Nº 921/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 368/2015
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 368/2015, que altera a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 368/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 84/2015, datada de 18 de agosto de 2015 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. O projeto pretende modificar a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica. De acordo com a mensagem encaminhada pelo Governador, o presente projeto de lei visa a modificar a composição do Conselho Deliberativo do referido Fundo bem como intensificar as reuniões ordinárias do Conselho, que se realizarão quadrimestralmente. Além disso, as alterações do art. 10 da Lei nº 15.145, de 2013 objetivam autorizar a PERPART a celebrar acordos judiciais, extrajudiciais, remissão e extinção de créditos incorporados ao FRF, além de explicitar-se que a concessão dos descontos e da remissão será condicionada à renúncia, pelo devedor, de pedidos administrativos, de ações judiciais, de verbas sucumbenciais e demais ônus processuais. Por fim, o Governador declara que a iniciativa é destituída de impacto financeiro-orçamentário e tem ainda por finalidade reabrir o prazo previsto no art. 9º e no art. 10 da Lei nº 15.145, para viabilizar a extinção dos fundos incorporados e a concessão de descontos nas negociações dos referidos créditos.

2. Parecer do Relator

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, com fulcro nos arts. 93, inciso I, e 96, inciso I, da Resolução nº 905/2008, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A propositura de cunho normativo almeja atualizar a legislação que trata sobre o FRF, assim como autorizar a PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF. Observa-se, consoante a mensagem anexa, que a propositura não resulta em impacto financeiro-orçamentário. Em relação aos aspectos pertinentes a esta Comissão, não identifico quaisquer impedimentos de ordem orçamentária, financeira ou tributária para a aprovação do projeto de lei em tela. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 368/2015, oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 368/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Romário Dias.
Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 922/2015

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 403/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 403/2015, que dispõe sobre a dispensa das multas previstas na legislação do ICMS referentes às infrações praticadas na importação de óleo combustível destinado às usinas termoeletricas situadas neste Estado. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 403/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 91/2015, datada de 1º de setembro de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A proposta dispensa o pagamento das multas pelas infrações previstas na legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, nas operações de importação de óleo combustível com baixo teor de enxofre do tipo OCB1, destinadas à usina termoeletrica situada em Pernambuco, cujo fato gerador tenha ocorrido no período de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

A fruição do benefício fica condicionada a que, no prazo de trinta dias, o contribuinte atenda aos seguintes requisitos, de forma cumulativa: (i) reconhecimento do imposto devido relativamente às operações de importação, bem como a concordância expressa com a execução de garantias ou o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda; (ii) desistência expressa e irrevogável de impugnações, defesas e recursos eventualmente existentes no âmbito administrativo e das respectivas ações judiciais, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como das eventuais verbas sucumbenciais em desfavor do Estado de Pernambuco; e (iii) recolhimento integral e à vista do crédito tributário cuja penalidade tenha sido objeto de dispensa, ou início de seu pagamento parcelado em até doze prestações mensais e sucessivas.

Na mensagem apresentada, o autor da iniciativa esclarece que grande parte dos créditos tributários alcançados pela dispensa se encontra albergada por litígios judiciais que suspendem sua cobrança. Para ele, a aparente renúncia de receita tributária não compromete as metas estabelecidas na lei orçamentária, pois o valor integral do imposto, com incidência de juros, permanece preservado e o ingresso de recursos aos cofres estaduais seria rápido e compensatório, evitando o prolongamento de demandas judiciais que tornam incerto o pagamento do tributo.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo inciso I do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa, nos seguintes termos: “Art. 96. Compete, ainda, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar, conjuntamente com outras Comissões, sobre: I - proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, incluindo incentivos financeiros ou fiscais, subsídios, isenções, reduções de base de cálculo, concessões de créditos presumidos, créditos adicionais, anistias, remissões ou quaisquer outras renúncias fiscais;”.

A proposta em análise versa sobre matéria tributária, mais especificamente, sobre os institutos da remissão e da anistia. A remissão é uma modalidade de extinção do crédito tributário prevista no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. A anistia, por seu turno, exclui o crédito tributário, de acordo com o artigo 175, inciso II, do mesmo diploma. Na remissão, o crédito tributário será constituído por meio do lançamento, sobrevivendo uma lei que perdoa o tributo ou multa já lançados, fulminando, por extinção, o crédito tributário. Já a anistia consiste no perdão legal das penalidades pecuniárias antes da ocorrência do lançamento da multa (SABBAG, Eduardo. Manual de Direito Tributário, 2014). O projeto institui essas duas figuras no parágrafo único do seu artigo 1º, que estabelece que a dispensa alcança as multas de ofício e de caráter moratório cujo crédito tributário já tenha sido constituído por meio de lançamento (remissão), bem como aquelas ainda não constituídas (anistia). Para a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a remissão e a anistia importam em renúncia de receita, conforme preceitua o § 1º do seu artigo 14. Em relação a esse dispositivo, o autor da proposta informa, em sua Mensagem anexa, que "deve ser esclarecido que a proposta cumpre o intento de ser indutor de arrecadação, na medida em que oportuniza ao contribuinte a regularização de seus débitos. Ademais, para fazer jus ao benefício introduzido pelo Projeto, o contribuinte terá de recolher integralmente o crédito tributário, dispensada a multa, em no máximo 12 (doze) meses."

Para potencializar o efeito positivo na arrecadação do Estado, o artigo 3º do projeto determina que a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas, em especial, a perda do parcelamento concedido, implica cancelamento dos benefícios concedidos, restaurando-se o crédito tributário em seu valor original. Além disso, a proposta não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos até a data de sua publicação. Assim, afigura-se que a medida é bastante salutar, uma vez que estimula o pagamento voluntário e cêlere dos créditos tributários constituídos, evitando uma longa espera judicial até uma decisão definitiva. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 403/2015 oriundo do Poder Executivo.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei

Complementar nº 403/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 9 de setembro de 2015.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 923/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 420/2015
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015, que Concede crédito presumido do ICMS nas operações com Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC e açúcar. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 99/2015, datada de 4º de setembro de 2015, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A proposta busca substituir a Lei 11.476/11 que concede benefício fiscal ao ICMS, denominado crédito presumido, às operações com açúcar e Álcool Etílico Hidratado Combustível (AEHC) a fim de atualizá-la. O parágrafo único do art. 1º inova ao instituir um incremento ao benefício para estabelecimentos industriais em recuperação judicial, desde que atenda aos requisitos nele dispostos. Os demais dispositivos, em sua maior parte, incorporam a disciplina tributária já consolidada no Decreto 21.755/99 e em utilização há mais de uma década.

Por fim, o autor do projeto solicitou a tramitação segundo o regime de urgência conforme dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Igualmente está de acordo com a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para tratar da matéria objeto do presente projeto é instituída pelo inciso I do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa.

O projeto busca substituir a Lei 11.476/97 que atualmente trata da concessão do benefício fiscal de crédito presumido de ICMS às operações com açúcar e AEHC.

O intuito do projeto é modernizar a legislação, compatibilizando-a com o atual panorama econômico, além de fomentar a atividade econômica nos setores incentivados e conferir competitividade ao Estado, uma vez que outras unidades federativas do nordeste já praticam benesses fiscais semelhantes.

Destaca-se, por exemplo, a instituição do benefício a estabelecimentos em recuperação judicial, encontram-se desativados por mais de um ano, desde a safra de 2013.

Conforme explica o autor, em sua justificativa, essa extensão do benefício não importa renúncia de receita, uma vez que “unidades produtoras inativas, obviamente, não geram receita para o Estado”.

Também declara que a estimativa de receita para o período de 2014 a 2017 já levou em conta o impacto dos benefícios do projeto em análise, o que traz compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015 oriundo do Poder Executivo.

Romário Dias Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 420/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 9 de setembro de 2015.
--

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Romário Dias.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Romário Dias, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 924/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 358/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 15.063, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INVESTIMENTOS EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO POR CONTRIBUINTE DO ICMS BENEFICIÁRIO DE INCENTIVO FISCAL, BEM COMO O FUNDO DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - INOVAR-PE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 358/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 82 de 12 de agosto de 2015 para análise e emissão de parecer;

1.2-A proposição ora em análise visa modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE, para que seja delimitado melhor a base de cálculo do investimento mínimo em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para os beneficiários de programas de incentivo fiscal do ICMS no Estado de Pernambuco,

1.3-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa modificar a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE e dá outras providências;

2.2- A proposição ora em análise tem por escopo destituir o impacto orçamentário-financeiro, com o objetivo de estabelecer contornos mais precisos sobre a incidência da contribuição prevista pela Lei nº 15.063/2013, de modo a evitar inconsistências na aplicação da legislação tributária; No mais, para efeito de interpretação do disposto no caput desta Lei, a exigência de realizar o mencionado investimento mínimo também não se aplica a estabelecimento que possua incentivo do PRODEPE;;

2.3- É importante esclarecer, que além de delimitar melhor a base de cálculo do investimento mínimo em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação para os beneficiários de programas de incentivo fiscal do ICMS no Estado de Pernambuco, a proposição suprime dubiedade relativa à obrigatoriedade de investir em favor do INOVAR-PE na hipótese de nova concessão de incentivo fiscal para o contribuinte já beneficiário, bem como dispensa sua obrigatoriedade quando o benefício for exclusivamente concedido para manutenção do poder competitivo do contribuinte;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 15.063/2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE. No âmbito do Estado de Pernambuco.*

Rodrigo Novaes Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 358/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 925/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 322/2015
Autor: Deputado Vinicius Labanca

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS A ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 322/2015, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa denominar de Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos a Escola Técnica Estadual do Município de são Lourenço da Mata e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente Lei, fica denominada de Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos a Escola Técnica Estadual do Município de são Lourenço da Mata, nesta Estado

2.3-Foi através do Governador Eduardo Campos que Pernambuco tem hoje a maior rede de escolas de referência do Brasil, com 260 unidades. A educação profissional foi ampliada e atualmente 26 escolas técnicas estão em funcionamento no Estado. O Programa

Ganhe o Mundo levou mais de 2?270 alunos para intercâmbio em países como Estados Unidos, Canadá, Nova Zelândia, Chile, Argentina e Espanha

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja denominada de Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos a Escola Técnica Estadual do Município de são Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.*

Aluísio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 322/2015 de autoria do Deputado Vinicius .Labanca.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 926/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 331/2015
Autoria: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA REGULAMENTAR A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODOS OS SHOWS PÚBLICOS REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 331/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição versa sobre a Declaração de Utilidade Pública da Associação Ponto Cidadão, entidade sem fins lucrativos com o objetivo de apoiar a formação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade econômica e social;

1.3-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa regulamentar a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios e dá outras providências;

2.2-O Projeto feito da presente Lei será divulgado o nome de cada shows públicos contratado envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, descriminando obrigatoriamente: o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; - a origem dos recursos para as contratações;

2.3-Ressalta-se, que a referida placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento;

2.4-A Emenda Modificativa nº 01/2015, apresentada pela Primeira Comissão, altera o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015, para melhor clareza na redação do Projeto de Lei Original;

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os responsáveis pelo evento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.”

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Lula Cabral Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista a considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei

Recife, 10 de setembro de 2015

Ordinária Nº 331/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Lula Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 927/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 339/2015
Autor: Deputado Miguel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MOTO CHICO, TRADICIONAL ENCONTRO DE MOTORISTAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO, EVENTO DE CUNHO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 339/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Moto Chico, tradicional encontro de motoristas do vale do São Francisco, evento de cunho social, cultural e econômico do Município de Petrolina e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente Lei, fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Moto Chico, tradicional encontro de motoristas do vale do São Francisco, evento de cunho social, cultural e econômico do Município de Petrolina, neste Estado;

2.3-Ressalta-se que, a instituição deste Evento no Calendário de Pernambuco é uma forma de evidenciar a importância da realização do evento Moto Chico, no município de Petrolina. O referido Evento Moto Chico foi idealizado e criado no ano de 1990, numa atitude pioneira de motociclistas de Petrolina apaixonados por tudo que se relaciona com a cadeia que envolve o motociclismo, reunindo-se com outros do Vale são Francisco;

2.4-Com o passar dos anos a Moto Chico foi evoluído é tanto que am 2012, o Moto Chico foi eleito o melhor evento do Brasil, segundo o autor do Projeto de Lei. O evento chegou a totalizar com sucesso este ano a sua 16º edição com a participação de motociclistas de todo Brasil e até internacionais a exemplo dos motociclistas da Argentina e Paraguai. É imperioso informar que o Moto Chico já faz parte do Calendário o Oficial de Eventos Internacionais;

2.5 Outro fator de relevante importância do Moto Chico além da troca de experiência entre os participantes, é que movimenta o turismo, e a economia local, favorecendo entre outros o comércio e o turismo;

2.6 -Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Moto Chico, tradicional encontro de motociclistas do vale do São Francisco, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.*

Aluísio Lessa Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 339/2015 de autoria do Deputado Miguel Coelho...

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 928/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 368/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALATERAR A LEI Nº 15.145, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE ISNTITUI O FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – FRF E AUTORIZA A PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVES-

TIMENTOS S/A – PERPART A ADOTAR MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE OPERAÇÕES AO FRF DOS FUNDOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 368/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 84 de 18 de agosto de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária – FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica e dá outras providências;

2.2-O Projeto de Lei ora em análise objetiva modificar a composição do Conselho Deliberativo do referido Fundo bem como, intensificar as reuniões ordinárias do Conselho, que se realizarão quadrimestralmente. O referido Conselho Deliberativo do FRF deve se reunir quadrimestralmente e extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação do seu Presidente, com a finalidade de apresentar balancetes analíticos, balanços, relatórios de desempenho dos convênios e contratos e saldo das disponibilidades e das aplicações de recursos;

2.3-Ainda, por meio da alteração do art. 10 da Lei 15.145, de 08 de novembro de 2013, objetiva-se expressamente autorizar a PERPART a celebrar acordos judiciais, extrajudiciais, remissão e extinção de créditos incorporados ao FRF, além de explicitar-se que a concessão dos descontos e da remissão será condicionada à renúncia, pelo devedor, de pedidos administrativos, de ações judiciais, de verbas sucumbenciais e demais ônus processuais;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 15.145/2013, objetivando autorizar a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais remissão e extinção de créditos incorporados ao FRF, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 368/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 929/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 403/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA DISPOR SOBRE A DISPENSA DAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO ICMS REFERENTES ÀS INFRAÇÕES PRATICADAS NA IMPORTAÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL DESTINADO ÀS USINAS TERMOELÉTRICAS SITUADAS NESTE ESTADO. A ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 403/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 91, de 01 de Setembro de 2015, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em comento encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa dispensar o pagamento de multas previstas na legislação do ICMS, relativamente às operações de importação de óleo combustível com baixo teor de enxofre do tipo OCB1, destinadas às usinas termoeletricas situadas neste Estado, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

2.2-Em observância a aparente dispensa das multas será condicionada ao recolhimento integral do crédito tributário, à vista ou parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, bem como à desistência formal de eventuais impugnações administrativas ou judiciais;

2.3-Em relação ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser esclarecido que a proposta cumpre o intento de ser um indutor de arrecadação, na medida em que oportuniza ao contribuinte a regularização de seus débitos. Ademais, para fazer jus ao benefício introduzido pelo Projeto, o contribuinte terá de recolher integralmente o crédito tributário, dispensada a multa, em no máximo 12 (doze) meses;

2.4-É importante esclarecer que grande parte dos créditos tributários alcançados pela dispensa se encontra albergada por litígios judiciais que suspendem sua cobrança. Por outro lado, quanto aos créditos tributários ainda não constituídos, sequer houve lançamento de multa de ofício;

2.5- Para tanto,, a aparente renúncia de receita tributária decorrente da dispensa do pagamento de multas proposta não compromete as metas estabelecidas na lei orçamentária. Seja porque preserva o valor integral do imposto, com aplicação de juros; seja porque resultará num rápido e compensatório ingresso de recursos aos cofres estaduais e evitará o prolongamento de demandas judiciais, que tornam incerto e postergam o pagamento do tributo indefinidamente,;

2.6-No mais, qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, em especial a perda do parcelamento concedido, implica cancelamento dos benefícios concedidos, restaurando-se o crédito tributário em seu valor original;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa dispensar o pagamento de multas previstas na legislação do ICMS, relativamente às operações de importação de óleo combustível com baixo teor de enxofre do tipo OCB1, destinadas às usinas termoeletricas situadas neste Estado, cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 403/2015, de autoria do Poder Executivo serviço;

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 930/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 420/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL – AEHC E AÇÚCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 420/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 99 de 4 de setembro de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em comento versa sobre a concessão de crédito presumido do ICMS nas operações com açúcar e Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC, promovidas por estabelecimento fabricante dos mencionados produtos;

1.3-A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa conceder crédito presumido do ICMS nas operações com açúcar e Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC, promovidas por estabelecimento fabricante dos mencionados produtos e dá outras providências;

2.2- Para efeito da presente Lei fica concedido crédito presumido do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas saídas internas e interestaduais de Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC, promovidas pelo respectivo estabelecimento fabricante, com destino a distribuidora de combustíveis ou refinaria de petróleo ou suas bases, em valor correspondente ao montante de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação ou àquele estabelecido em ato normativo da Secretaria da Fazenda, prevalecendo o que for maior;

2.3- A medida Governamental em discussão confere nova disciplina à concessão do crédito presumido às operações com açúcar e AEHC, atualmente reguladas pela Lei nº 11.476, de 25 de novembro de 1997 e pelo Decreto nº 21.755, de 8 de outubro de 1999, além de instituir um acréscimo percentual no aludido benefício fiscal, apenas quando concedido às unidades sucroalcooleiras em recuperação judicial, a fim de que seja viável a eficaz reativação de suas atividades, muitas das quais

paralisadas desde a safra 2013/2014, e com isso atenuar o severo problema socioeconômico vivenciado na região canavieira de nosso Estado;

2.4-É importante ressaltar, que o incentivo concedido para as unidades industriais que estavam desativadas não implica renúncia de receita, haja vista que unidades produtoras inativas, obviamente, não geram receita para o Estado;

2.5-Para a fruição de tal incremento no percentual do crédito presumido, as unidades industriais produtoras em recuperação judicial devem estar arrendadas a cooperativas de produtores de cana-de-açúcar, devidamente constituídas;

2.6-No mais, em relação às unidades produtoras que retomaram as atividades, a renúncia fiscal já foi considerada na estimativa de receita prevista para os exercícios de 2014 a 2017, de modo que o incremento no incentivo fiscal de crédito presumido proposto não afetará a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que o evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa conceder crédito presumido do ICMS nas operações com Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC e açúcar, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 420/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Professor Lupércio.

Parecer Nº 931/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 2022/2014
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA PROÍBIR O CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS E DESPESAS PARA LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS RETIDOS POR TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 2022/2014, de autoria do Deputado Angelo Ferreira, juntamente com a Emenda Modificativa, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição versa sobre o pagamento de multas e de despesas para liberação de veículos retidos em face de transporte irregular de passageiros, no Estado de Pernambuco;

1.3-A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa proibir o condicionamento ao pagamento de multas e despesas para liberação de veículos retidos por transporte irregular de passageiros, no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

2.2- Conforme justificativa do autor o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade adotar medidas para pagamento de multas quando o veículo for retido em face de transporte irregular de passageiros ;

2.3-É imperioso destacar, o que diz a sumula 510 da Primeira Seção do STJ, a seguir descrita:

SÚMULA 510

“A liberação de veículo retido apenas por transporte irregular de Passageiros não está condicionada ao pagamento de multas e Despesas.”

2.4-A Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Primeira Comissão visa alterar o art. 2º do Projeto de Lei em discussão por se fazer necessária maior clareza da proposição original

“Art. 1º O , 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 2022/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação”

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária Desarquivado está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico *juntamente com as alterações proposta pela Emenda Modificativa, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão proibir o condicionamento ao pagamento de multas e*

despesas para liberação de veículos retidos por transporte irregular de passageiros, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Professor Lupércio
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 2022/2014, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2014, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Professor Lupércio.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Eduíno Brito, Lula Cabral, Professor Lupércio.

Parecer Nº 932/2015

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 368/2015, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária – FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 368/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 84/2015, de 18 de agosto de 2015.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que institui o Fundo Estadual de Regularização Fundiária – FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, § 1º, da Constituição Federal, o art. 19, caput, § 1º, Inciso VI, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar a PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF dos fundos que indica; autorizar a PERPART a celebrar acordos judiciais, extrajudiciais, remissão e extinção de créditos incorporados ao FRF, condicionando a concessão de descontos e remissão à renúncia, pelo devedor, de pedidos administrativos, de ações judiciais, de verbas sucumbenciais e demais ônus processuais.

É ainda previsto na proposta de Lei em análise a modificação da composição do Conselho Deliberativo do referido Fundo, bem como intensificar as reuniões ordinárias do Conselho, passando a realizar-se quadrimestralmente.

Estando a alteração legislativa devidamente justificada, legalmente amparada e demonstrada a necessidade de sua realização para adequação à nova proposta administrativa da PERPART, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 368/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 368/2015, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Rogério Leão.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Álvaro Porto, Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, José Humberto Cavalcanti, Rogério Leão.

Parecer Nº 933/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL,, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 147/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública da Associação Ponto Cidadão.

Art. 1º Fica declarado de interesse social e de utilidade pública a Associação Ponto Cidadão, registrada no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica sob o nº 06.051.078/0001-11, associação sem fins lucrativos, sediada à Av. Joaquim Nabuco, 46, Centro, Igarassu, Pernambuco, que tem como objetivo qualificar profissionalmente jovens sociais e economicamente vulneráveis, contribuindo com a formação para condições de empregabilidade.
Art. 2º Fica assegurado a Associação Ponto do Cidadão todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito estadual, em razão da sua condição de entidade de assistência social.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dr. Valdi Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes.

Parecer N° 934/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 249/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Empreendedora e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Empreendedora, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual da Mulher Empreendedora não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes.

Parecer N° 935/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 271/2015, já aprovado em segunda e última discussão e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Revoga a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15.516, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Valdi Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes.

Parecer N° 936/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 385/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter temporário, destinado a 65 (sessenta e cinco) famílias da Comunidade do Rosarinho, que ocupavam o antigo Posto do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE, localizado na Rua Salvador de Sá, Bairro do Rosarinho, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O auxílio-moradia consiste no pagamento transitório, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

§ 1º O auxílio será concedido pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, em virtude da continuidade do estado de necessidade da família cadastrada.

§ 2º O auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do auxílio-moradia as famílias cujas moradias estavam localizadas na área indicada no art. 1º, identificadas por meio de cadastro socioeconômico realizado pela Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB.

Parágrafo único. O auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas na forma do *caput* que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

I - não possuir outro imóvel;

II - não figurar como beneficiária de outros programas habitacionais do Estado ou de outro ente da federação; e

III - a renda familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será efetuado diretamente pelo Poder Executivo Estadual, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2015.

Dr. Valdi Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 9 de setembro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Dr. Valdi.
Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Dr. Valdi, Francismar Pontes.

Indicações

Indicação N° 2053/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e à Senhora Gerente de Atenção à Saúde da Mulher, Leticia Katz, no sentido de implantar o Programa Atenção à Saúde da Mulher no município de Glória do Goitá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Zenilton Miranda Vieira, Prefeito do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Manoel Teixeira da Cunha Silva, Vice Prefeito do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Cícero Emiliano de Melo, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Jadilson Caetano de Lima, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor José João de Queiroz, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Lívio Oliveira de Amorim, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Luiz Alves Dias, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Marcos José de Oliveira, Vereador do Município de Glória do Goitá; ao Exmo. Senhor Valdeir Felix de Andrade, Vereador do Município de Glória do Goitá; a Senhora Edjane Lima, Presidente da Associação Cultural dos Mamulengueiros e Artesão de Glória de Goitá; a Senhora Socorro Vicente, Rádio Goitacaz Fm; a Senhora Vilma Nascimento, Rádio Goitacaz Fm; ao Senhor Dalton José Teixeira Cabral, Gestor da Escola Paroquial de Menores; a Senhora Tereza Mônica Borba Vicente, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Barros Guimarães; ao Revmo. Pe. Sérgio da Silva Ramos, Padre; ao Senhor Conselho Tutelar, - ; a Senhora Adriele Ferreira Da Silva, -; ao Senhor Alexandre Borges, -; ao Senhor Antônio Carlos Da Silva, -; ao Senhor Edvaldo Pedro Da Silva, -; a Senhora Eliana Rafaela Da Silva, -; a Senhora Erisbania Maria De Amorim, -; a Senhora Gilmara Maria De Almeida, -; a Senhora Gilvanice Maria Da Costa Queiroz, -; a Senhora Ivoneide Medeiros, -; a Senhora Lucicleide De Moura Souza, -; a Senhora Macyone Jose Gomes, -; a Senhora Marcia Aurelia Nazário, -; a Senhora Maria Inês, -; a Senhora Maria José dos Santos, -; ao Senhor Reginaldo Nicolau Xavier, -.

Justificativa

Este Programa é vinculado à secretaria-executiva de Atenção à Saúde, com a missão de desenvolver, promover, coordenar, avaliar e definir as diretrizes do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Estado de Pernambuco.

A Gerência também é responsável pelo desenvolvimento de programas voltados para o enfrentamento de agravos que atingem a população feminina, incluindo as questões como, violência contra a mulher reduzir as consequências físicas, psicológicas e sociais na mulher vítima de violência, o programa de prevenção do câncer de colo do útero e de mama, combatendo a incidência do câncer entra as mulheres.

Com a finalidade de melhorar a vida destas cidadãs, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar as autoridades competentes que seja este programa, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2015.

José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 2054/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor

Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e à Senhora Gerente de Atenção à Saúde da Mulher, Leticia Katz, no sentido de implantar o Programa Atenção à Saúde da Mulher no município de Casinhas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Senhora Rosineide Barbosa, Prefeita do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Euda Gomes de Lima, Vereadora do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Gilberto Barbosa Leal, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor José Edison Fernandes Soares, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor José José Martins da Silva, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Lázaro Silva de Santana, Vereador do Município de Casinhas; ao Exmo. Senhor Marcelo do Rêgo Andrade, Vereador do Município de Casinhas; a Exma. Senhora. Maria de Fátima Lima de Santana, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Pires da Silva, Vereadora do Município de Casinhas; a Exma. Senhora Maria Verônica Geriz de Oliveira, Vereador do Município de Casinhas; ao Senhor Antônio Araújo, Secretário de Infraestrutura de Casinhas; a Senhora Laura Maria de Souza e Souza, Secretária de Educação de Casinhas; a Senhora Patricia, Secretária de Saúde de Casinhas; ao Senhor Rossivaldo Araujo Nunes, Secretário de Finanças de Casinhas; a Senhora Iuse Núbia Ramos, Secretária de Ação Social de Casinhas; ao Senhor Manoel Basílio Da Silva Neto, Gestor Da Escola De Referência Em Ensino Médio João XXIII; ao Revmo. Pe. José Ramos Falcão, Padre; ao Senhor Conselheiro Tutelar, -; a Senhora Agaci Soares, -; ao Senhor Adeilson Luiz da Silva, -; ao Senhor Adeilton de Oliveira Andrade, -; a Senhora Adelita Maria de Lima Silva, -; ao Senhor Adonis Almeida Leal, -; a Senhora Adriana Da Silva Ferreira, -; a Senhora Adriana Lucia da Silva, -; a Senhora Adriana Maria da Silva Leal, -; a Senhora Agaci Soares de Andrade, -; a Senhora Aguinalda Gomes da Silva, -; ao Senhor Alan Correia Nogueira, -; a Senhora Alcione Santana de Souza Almeida, -; ao Senhor Aldo Cesar da Cruz Barbosa, -; a Senhora Alessandra Soares de Andrade, -; ao Senhor Alex da Silva Queiroz, -; ao Senhor Alex Freitas de Almeida, -; ao Senhor Alex Silva de Arruda, -; ao Senhor Alexandre Gomes de Albuquerque, -; a Senhora Alessandra de Lima Nascimento, -; a Senhora Alessandra Gomes da Silva, -; a Senhora Alessandra Maria da Silva, -; ao Senhor Alian de Santana Tavares, -; a Senhora Aline de Santana Tavares Correia, -; a Senhora Aline Rose Souza de Lima, -; a Senhora Almeni Queiroz da Silva Cruz, -; ao Senhor Almir Serafim Santos da Silva, -; ao Senhor Alzenir Santos de Paula, -; a Senhora Ana Aparecida da Silva Barbosa, -; a Senhora Ana Carla Da Silva, -; a Senhora Ana Célia de Magalhaes Silva, -; a Senhora Ana Karla Rodrigues de Freitas, -; a Senhora Ana Cristina Aguiar dos Santos, -; a Senhora Ana Cristina de Aguiar Cabral, -; a Senhora Ana Elizabeth Diógenes da Silva, -; a Senhora Ana Gabriela Leal de Miranda Vieira, -; ao Senhor José Luiz Fernandes Soares, -; a Senhora Valeska Barbosa de Lucena Leal Lago, -; a Senhora Maria Dulcinea de Almeida, -.

Justificativa

Este Programa é vinculado à secretaria-executiva de Atenção à Saúde, com a missão de desenvolver, promover, coordenar, avaliar e definir as diretrizes do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Estado de Pernambuco.

A Gerência também é responsável pelo desenvolvimento de programas voltados para o enfrentamento de agravos que atingem a população feminina, incluindo as questões como, violência contra a mulher reduzir as consequências físicas, psicológicas e sociais na mulher vítima de violência, o programa de prevenção do câncer de colo do útero e de mama, combatendo a incidência do câncer entra as mulheres.

Com a finalidade de melhorar a vida destas cidadãs, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar as autoridades competentes que seja este programa, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2015.

José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 2055/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e à Senhora Gerente de Atenção à Saúde da Mulher, Leticia Katz, no sentido de implantar o Programa Atenção à Saúde da Mulher no município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Hely Farias, Prefeito do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vice Prefeito do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Agnaldo José Rodrigues da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Amaro Marques dos Santos, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Francisco Assis de Santana, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Idson Justo Lucas, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivaldo Pedro da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Ivanilson Francisco da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor José Vandelson Barbosa da Silva, Vereador do Município de Rio Formoso; a Exma. Senhora Josélia Maria de Carvalho, Vereadora do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Sebastião Bartolomeu de Barros Sobrinho Neto, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor Givaldo Soares Ramos, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Exmo. Senhor José Marcelo de Lima, Vereador do Município de Rio Formoso; ao Senhor Edvaldo Ferreira da Silva, Secretário de Saúde do Município de Rio Formoso; a Senhora Patrícia Marinho de Andrade Rocha, Secretária de Desenvolvimento Econômico e Juventude do Município de Rio Formoso; ao Senhor José Albino Henrique Filho, Secretário de Agricultura do Município de Rio Formoso; a Senhora Elizama Naara de Almeida Lins, Secretária de Turismo do Município de Rio Formoso; a Senhora Hilma Oliveira Sivini de Farias, Secretária de Ação Social do Município de Rio Formoso; a Senhora Nilma Paes Barreto Alves, Secretária de Educação do Município de Rio Formoso; ao Sr. José Gaudêncio de Brito Filho, Chefe de Gabinete; ao Senhor José Marcos Salgueiro Bezerra, Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Rio Formoso; ao Senhor Josué José de Holanda, Secretário de Infraestrutura do Município de Rio Formoso; ao Senhor Jucelino de Medeiros Siqueira, Secretário de Administração do Município de Rio Formoso; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Formoso, Presidente; a Senhora Ana

Recife, 10 de setembro de 2015

Maria Corrêa de Moraes Perez, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Barreiros; a Senhor Mateus Paes Barreto Alves, -; a rádio Grande Rio Fm, Diretor; ao Senhor Lucas Mariano Júnior, Rádio Litoral FM; ao Senhor França, Radio Litoral - FM; ao Senhor Cláudio Lima, Radio Litoral - FM.

Justificativa

Este Programa é vinculado à secretaria-executiva de Atenção à Saúde, com a missão de desenvolver, promover, coordenar, avaliar e definir as diretrizes do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Estado de Pernambuco.

A Gerência também é responsável pelo desenvolvimento de programas voltados para o enfrentamento de agravos que atingem a população feminina, incluindo as questões como, violência contra a mulher reduzir as consequências físicas, psicológicas e sociais na mulher vítima de violência, o programa de prevenção do câncer de colo do útero e de mama, combatendo a incidência do câncer entra as mulheres.

Com a finalidade de melhorar a vida destas cidadãs, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar as autoridades competentes que seja este programa, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2015.

José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 2056/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara e à Senhora Gerente de Atenção à Saúde da Mulher, Leticia Katz, no sentido de implantar o Programa Atenção à Saúde da Mulher no município de Nazaré da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Egrinaldo Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Maurício de Andrade, Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Alexandre Abdon de Araujo Lima, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Ana Claudia de Araújo Albuquerque Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Henrique Severiano de Brito Azevedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Salustiano Pereira de Araujo Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, -; ao Senhor Flávio Nicetas, Rádio Naza FM; ao Senhor Rafael Santos, -; a Senhora Roberta Nunes, Rádio Naza FM; ao Senhor Antônio, Rádio Naza FM; a Senhora Adélia Nascimento, -; ao Senhor Antônio, -; ao Senhor Pedro Massa, -; ao Senhor Muniz Filho, -; ao Senhor Patrocínio Filho, -; ao Senhor Beto Augusto, -; ao Senhor Luís Correa, -; ao Senhor Bartolomeu Barata, Rádio Alternativa FM; a Senhora Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Rádio Alternativa FM; a Senhora Fernanda Cristina, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Joás Cândido, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Jorge Henrique, Rádio Alternativa FM; a Senhora Lucicleide Silva, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Salatiel Silva, Rádio Alternativa FM; a Senhora Luciana Anacleto da Silva, Gestora da GRE Mata Norte; ao Senhor Valtir Luiz Mendes de Menezes, Gestor da Escola Capitão Plínio de Souza Monteiro; ao Senhor José Pereira de Araújo Filho, Gestor da Escola Dom Carlos Coelho; a Senhora Marilene Roberto Monteiro Vasconcelos, Gestora da Escola Dom Ricardo Vilela; a Senhora Gilmávia Cavalcante de Souza, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Vieira; ao Senhor Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues, Gestor da Escola de Aplicação Prof. Chaves; ao Senhor Antonildo Andrade da Paz, Gestor da Escola Maciel Monteiro; ao Senhor Adinelson Luiz João dos Santos, -; ao Senhor Dielson Severo da Silva, -; ao Senhor Manuel Antônio Berto da Silva, -; ao Senhor Mário Marques Feitosa, -; a Senhora Teodjane Crispim de Lima, -.

Justificativa

Este Programa é vinculado à secretária-executiva de Atenção à Saúde, com a missão de desenvolver, promover, coordenar, avaliar e definir as diretrizes do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher no Estado de Pernambuco.

A Gerência também é responsável pelo desenvolvimento de programas voltados para o enfrentamento de agravos que atingem a população feminina, incluindo as questões como, violência contra a mulher reduzir as consequências físicas, psicológicas e sociais na mulher vítima de violência, o programa de prevenção do câncer de colo do útero e de mama, combatendo a incidência do câncer entra as mulheres.

Com a finalidade de melhorar a vida destas cidadãs, venho como representante daquela região e considerando a relevância do pedido, apelar as autoridades competentes que seja este programa, solicitando aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2015.

José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação N° 2057/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado apelo ao Sr. Presidente da Celpo, Luiz Antônio Ciarlini, o Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros, Cel. Manuel Francisco de Oliveira Cunha no sentido de providenciar a limpeza da fiação elétrica do Povoado de Umburanas, no município de Sertânia/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gustavo Maciel, Prefeito do Município de Sertânia; José Damião, Presidente da Câmara Municipal de Sertânia.

Justificativa
Os moradores do povoado de Umburanas, no município de Sertânia, vêm enfrentando um grande problema, devido à falta de limpeza na viação elétrica, a qual coloca em risco a segurança das pessoas que ali habitam. Este fato deu-se pela quantidade de samambaias que nasceram e se entrelaçaram nos fios elétricos. Com o peso das plantas nos fios, elas começaram a descer e consequentemente a entrar em contato com outros fios, causando faíscas de fogo, vindo a colocar em risco a vida dos moradores daquela região. Por esta razão, é importante a limpeza da fiação elétrica no povoado acima citado, uma vez que, irá beneficiar as pessoas que transitam pela localidade e as que lá residem. Por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 2058/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraíva Câmara, extensivo ao Sr. Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Diretor Presidente do DER/PE (Departamento de Estradas e Rodagens), Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de realizar serviços de **melhoria das estradas vicinais** que dá acesso as comunidade de São Pedro, Santo Antônio, São Francisco e Poço do Boi no município da Pedra/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Tenório Vaz, Prefeito do Município da Pedra; Presidente, Câmara Municipal da Pedra; Zeca, Vereador da Pedra.

Justificativa
O município de Pedra é formado pelo distrito sede, Horizonte Alegre, Poço do Boi, São Pedro do Cordeiro, Santo Antônio do Tará, Poço das Ovelhas e São Francisco. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população estimada é de 21 609 habitantes. Os distritos de São Pedro do Cordeiro, Santo Antônio, São Francisco e Poço de Boi necessitam de uma melhoria nas suas estradas vicinais. Essas vias devem estar em boas condições de trafegabilidade, sendo de fundamental importância para a melhoria de vida das pessoas que residem nestes setores. Além disso, trará mais segurança aos motoristas, havendo fluidez do trânsito e facilidade no escoamento dos produtos produzidos na região. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial desses serviços, para resolver esse problema que aflige a população dos distritos do município de Pedra/PE. Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 2059/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraíva Câmara, extensivo ao Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota, no sentido de **reforçar o investimento à assistência aos agricultores com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF** no município da Pedra/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Tenório Vaz, Prefeito do Município da Pedra; Cláudia, Vereadora do Município da Pedra.

Justificativa
O município de Pedra é formado pelo distrito sede, Horizonte Alegre, Poço do Boi, São Pedro do Cordeiro, Santo Antônio do Tará, Poço das Ovelhas e São Francisco. De acordo com, as estatísticas do IBGE, a população estimada é de 21 609 habitantes. O Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura (PRONAF) tem a função de estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas. Observa-se que, o objetivo do PRONAF é fortalecer atividades do agricultor familiar, vindo a integrá-lo à cadeia do agronegócio para melhorar o uso da mão de obrar, além de agregar valor ao produto e à propriedade, e com isso aumentar sua renda. O acesso ao programa inicia-se com a demanda da necessidade do crédito para as famílias, seja para o custeio da safra ou da atividade agroindustrial, por meio de investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura. Desta maneira, há a necessidade de haver assistência do PRONAF aos agricultores do município de Pedra para que estes, possuam melhores condições de trabalho, além de incentivar a agricultura na região e consequentemente haver a valorização dos agricultores. Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2015.

Eduíno Brito
Deputado

Indicação Nº 2060/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao

Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Gravatá/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bruno Coutinho Martiniano Lins, Prefeito do Município de Gravatá; Rafael Luiz Prequé Moura de Oliveira, Vice-Prefeito do Município de Gravatá; Pedro Luiz Coutinho Martiniano Lins, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Luiz Prequé Alves de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Paulo Apolinário da Silva Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; João Prudente de Santana Neto, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Valeriano Bezerra da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; João Paulo de Lemos, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; José Gustavo Gomes dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Fernando Mário Santiago Resende Filho, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Reginaldo Pereira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Elson Luis Araújo Campos, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Leonardo Cottard Giestosa, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Nicomedes Correia de Moura Junior, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Leonardo José da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Angélica de Arruda Santana, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Sônia Maria de Souza, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gravatá, Diretoria; Ana Maria Xavier de Melo Santos, Gerente Regional de Educação-GRE; Maria José da Silva Medeiro, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio; Marcio Lindemberg do Nascimento Gome, Professor Gestor da Escola Aarão Lins de Andrade; Orlene Rosale Nascimento, Professora Gestora da Escola Cleto Campelo; Nadijácio Coelho da Silva, Professor Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges; Augusto Cesar Ferreira, Professor Gestor da Escola Gravatá; Carline Gisele Pires de Moura, Professora Gestora da Escola Mons. José Elias de Almeida; Hialene Esley de Sena Oliveira Cavalcanta, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Antônio Farias; Rádio Gravatá FM, Diretoria e Comunicadores; Rádio Nova FM, Diretoria e Comunicadores; Fernando Gomes Campos, Empresário; Danilo Melo, Empresário.

Justificativa
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens. Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial. Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa. Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.
Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2061/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Renildo Calheiros** e a Ilustríssima Senhora Diretora Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Pernambuco, **Deyse Viana Ferraz de Araújo**, no sentido de viabilizar o serviço de entrega de correspondência nos endereços: Rua Projetada, nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da 4ª Etapa de Rio Doce – Olinda/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Djalma Ibrahim de Souza Junior, Líder Comunitário; Clodoaldo de França Melo Filho, Morador; Josué Silva de Andrade, Morador; Maria da Conceição da Silva Neto, Moradora; Ana Paula Arcelino de Araújo, Moradora; Antônio Daniel Gomes, Morador; Maria Tereza, Moradora; Valdenira Minervina da Conceição, Moradora; Natalia Bezerra da Silva, Moradora; Maria Correia, Moradora; Denize Batista de Oliveira, Moradora; Tatiana Silva, Moradora; Maria Cristina Ferreira, Moradora; Severina Maria Honorato, Moradora; Lucia Helena Alves, Moradora; Evenne Fernandes Carvalho, Moradora; Joseane A. de Carvalho, Moradora; Cicero José da Silva, Morador; Ana Kassia C. do Nascimento, Moradora; Angelica da Silva, Moradora; Andrea Maria Ferreira Vieira, Moradora; Cristina Maria da Silva, Moradora; Admilson Severino da Silva, Morador; Marcio Medeiros, Morador; Maria da Conceição da Silva, Moradora; Nadjane Josefa Bezerra, Moradora; Simonica Alves Monteiro, Moradora; Josilene Pereira Cavalcante, Moradora; Elenice Maria da Silva, Moradora; José Luiz Ferreira, Morador; Maria da Conceição Cândida do Vale, Moradora; Marli Oliveira, Moradora; Maria das Graças da Silva, Moradora; Rejane Rodrigues da Silva, Moradora; Rinalda Gersina da Silva, Moradora; Sharlene Roque Rodrigues, Moradora; Severino Ramos da Silva, Morador; Marinete da Silva Batista, Moradora; Maria Auxiliadora Bezerra, Moradora; Eliane Barbosa de Oliveira, Moradora; Rosemary de Freitas, Moradora; Marcelo

de Santana Soares, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro, Vereadora da Câmara Municipal de Olinda; Junior Alves, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jesuino Gomes de Araújo Neto, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal de Olinda; Ivanildo Francisco Guabiraba, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Joba Teodoro do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Izael Djalma do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jonas de Moura Ribeiro Junior, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; José Fernando da Silva Vieira, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Jorge Salustiano de Sousa Moura, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Ricardo Sergio Contente Pimentel, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Algerio Antonio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Marcelo Santa Cruz de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Márcio Cordeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Severino Barbosa de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Olinda; Vicente Lopes da Silva, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda.

Justificativa
A proposição que ora estamos apresentando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo atender solicitação dos moradores dos citados logradouros, para que a prefeitura da cidade de Olinda inicie gestões junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Pernambuco, especificamente a Sra. Deyse Viana Ferraz de Araujo, no sentido de que seja providenciado com a urgência que se faz necessária a inclusão das ruas acima discriminadas, de forma a que elas sejam devidamente incluídas no cadastro de entrega de correspondências a domicilio. Em nossas mãos se encontra um abaixo assinado com 142 assinaturas das pessoas que se sentem prejudicadas, e que nos foi entregue pelo Sr. Ibrahim, ora representando a comunidade. O atendimento desta proposição é dos mais importantes para os moradores da referida comunidade, uma vez que, apenas os boletos de pagamento da Celpe e Compesa, estão sendo entregues no momento, o que vem a resultar em sérios problemas para os moradores, que estão nesse momento correndo risco de inadimplência, por não terem como pagar suas demais contas. Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a propositura em tela pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a sua necessária acolhida no sentido de sua viabilização.
Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2062/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Arcoverde/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Madalena Santos de Brito, Prefeita do Município de Arcoverde/PE; Wellington Jose Pereira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Arcoverde; Miguel Leite de Siqueira, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Paulo Cesar Galindo Wanderley, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Célia Almeida Cardoso, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Luciano Rodrigues Pacheco, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Everaldo de Lira Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; José Eduino de Brito Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Luiza Margarida de Jesus, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; José Waddel Kelly Amaral Lopes, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Joel Mario de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Cleriane Alves de Lima Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Arcoverde; Professora Patrícia Cursino Padilha Pacheco, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Arcoverde; Professora Mônica Simone Bezerra da Silva,, Gestora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Cicero Franklin Cordeiro; Professora Ivonete Ramos de Lira, Gestora da Escola Antônio Japiassu; Professora Ivaneide Mangueira da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Carlos Rios; Professora Josélia de Almeida Bezerra Gomes, Gestora da Escola Estadual Dircélio Ferreira de Paiva Junior, Unidade Prisional Advogado Brito Alves; Professora Michele de Carvalho Lima, Gestora da Escola Imaculada Conceição; Professora Jaqueline Maciel Bezerra de Menezes,, Gestora da Escola Industrial de Arcoverde; Professor Marcos Roberto Ramos de Carvalho, Gestor da Escola Jornalista Edson Régis; Professora Josenilda Izidório Santos, Gestora da Escola Lions Antônio Moreno; Professora Lucileide Cordeiro Costa, Gestora da Escola Monsenhor José Kehrlre; Professora Carmem Célia Magalhães, Gestora da Escola Noé Nunes Ferraz; Professor Francisco Romildo da Silva, Gestora da Escola Presidente Médici; Professora Samila Carvalho Lima de Almeida Cavalcanti, Gestora da Escola Santa Cecília; Professor Reginaldo Rodrigues de Amorim, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio; Professora Fabiana Siqueira Araújo Fernandes, Gestora do Centro de Atendimento Educacional Especializado de Arcoverde; FM Rádio Independente de Arcoverde,, Diretoria e Comunicadores; Rádio Cardeal, Diretoria e Comunicadores; Rádio Itapuama FM, Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Arcoverde-CDL, Diretoria.

Justificativa
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2063/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Pedra/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; Padre Joselito Siqueira de Araújo, Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; José Tenório Vaz, Prefeito do município de Pedra; Elias Sidclei Oliveira Soares, Vice-Prefeito do município de Pedra; Leandro Leite de Oliveira, Vereador do município de Pedra; Emerson Gomes de Lira, Vereador do município de Pedra; Jocivan Neto Cavalcanti, Vereador do município de Pedra; José Erick Magalhães Tenório, Vereador do município de Pedra; Rivanilson Venâncio Alves,, Vereador do município de Pedra; Francisco Ernando Tenório Diniz, Vereador do município de Pedra; Gilberto Júnior Wanderley Vaz, Vereador do município de Pedra; Joaboão Lima de Araújo, Vereador do município de Pedra; José Benevides Maciel, Vereador do município de Pedra; José Francisco de Barros Badega, Vereador do município de Pedra; Goeldi Tenório Macambira, Vereador do município de Pedra; Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Pedra, Presidente; Associação M. Agrop. E Frut. Do D. H. Alegre,, Presidência; Professor Sebastião Cesar Galindo Vaz, Gestor da Escola Amália Cavalcanti da Costa Lima; Professora Genilda de Lira Barros Cavalcanti, Gestora da Escola Anete Vale de Oliveira; Professora Maria Magalhães, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Brasileiro Donino da Costa Lima.

Justificativa
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo. Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens. Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial. Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa. Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.
Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2064/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Águas Belas/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Genivaldo Menezes Delgado, Prefeito do Município de Aguas Belas; Maurício Leite Barboza, Vice-Prefeito do Município de Aguas Belas; Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Alan Roberto dos Santos Silva, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Cicero Eunias Rodrigues Murici, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Emílio Alves de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Erinaldo Tenorio de Carvalho, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Joao Camilo de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; José Carlos Bezerra Junior, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; José Frederico da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Josué Ferreira Barboza, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Maximino de Araujo Ramos, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Nitalmo Leite da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Washington

Bezerra de Araújo Leite, Vereador da Câmara Municipal de Aguas Belas; Rádio Comunitária Águas Belas, Direção.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2065/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Pesqueira/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Evandro Mauro Maciel Chacon, Prefeito do Município de Pesqueira /PE; Luciano Carlos Alves dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Pesqueira; Francisco Jose Galindo de Medeiros França de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira; Jucenildo José Simplicio Freire, Vereador da Câmara Municipal dePesqueira.; Nelmon Francisco Medeiros dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Lenivaldo Soares dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Álvaro Evando de Macedo Junior, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Sebastião Leite da Silva Neto, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Expedito Alves Cabral, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Augusto Simões Maia Almeida, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Luis Carlos Ferreira Peixoto, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Paulo Aragão de Amorim, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Severino Leite da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; João Galindo Cavalcanti, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Marcio José da Silva Guedes, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Sebastião Ancelmo dos Santos Neto, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Wagner Cordeiro de Menezes, Vereador da Câmara Municipal de Pesqueira; Sindicato dos Trabalhadores e Rurais de Pesqueira, Presidente; Professora Djane Bezerra Lopes Maia, Gestora da Escola Cacilda Almeida; Professora Marilene Avelino Soares, Gestora da Escola Estadual Cristo Rei; Professora Maria Aparecida Leite de Medeiros, Gestora da Escola Dom Adelmo Cavalcanti Machado; Professora Magally das Graças Mascarenhas Leite, Gestora da Escola Elizeu Araújo; Professor Daniel Bezerra da Silva Filho, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio José de Almeida Maciel; Professora Macilene Cordeiro de Souza, Gestora da Escola Prof. Arruda Marinho; Professor Cláudio Celso Maia, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Profª Margarida de Lima Falcão; Rádio Pesqueira 96 FM, Diretoria e Comunicadores; Rádio Jornal do Commercio., Diretoria e Comunicadores; Câmara de Dirigentes Lojistas de Pesqueira-CDL, Diretoria.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2066/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **Feira Nova/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Nicodemus Ferreira de Barros, Prefeito do Município de Feira Nova; José Araújo de Lima Filho, Vice-Prefeito do Município de Feira Nova; Antônio Salustiano de Melo, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Josué Manoel da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Maria Barbosa da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Ivo Alves Dutra, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Edinilce Candido Gonzaga Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; José Araújo Lima Irmão, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Amaro Lucio Ramalho de Sá, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Josenildo Taurino de Paula, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Antônio André de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; José Valter Manoel da Cruz, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; José Eraldo Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Feira Nova; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Feira Nova, Presidência; Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Feira Nova 98.50MHz, Presidência; Professora Marinalva Josefa Soares, Gestora da Escola Antônio Inácio; Professora Maria Solange de Barros Carvalho, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Marilene Chaves de Santana (Pontes de Miranda); Rádio FM Feira Nova, Diretoria e Comunicadores.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2067/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado uma apelo ao secretário de Saúde de Pernambuco,Dr.José Iran da Costa Júnior, no sentido de que seja implantada uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município do Surubim, no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo Dr.José Iran da Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; ao Exmo Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa à construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Surubim, localizada na Mesorregião do Agreste Setentrional e Microrregião do Alto Capibaribe,que consta com uma população de cerca de 60.000 moradores,sem nenhuma Unidade de Pronto Atendimento(UPA) na Região, a mas próxima fica no Município de Caruaru.

Antes exposto, solicitamos a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco que análise a viabilização para instalação da UPA,cumprindo o papel social, melhorando a carência de atendimento de emergência de média complexidade naquela localidade, bem como concretizar uma solicitação da população que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Dr. Valdi
Deputado

Indicação Nº 2068/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar a perfuração e implantação de poços artesanios, no distrito de Barra de São Pedro no município de Ouricuri. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; Antonio Cezar de Araujo

Rodrigues, Prefeito de Ouricuri; JOSE ALEXANDRO DE SOUZA, VEREADOR DE OURICURI.

Justificativa

Recebe o nome de poço artesiano, a espécie de poço perfurado para captar água no subsolo e que não depende do uso de bombas, pois a pressão liberada da própria corrente água realiza o serviço naturalmente. Geralmente a sua profundidade é maior que a de um poço convencional, e em geral suas águas tem uma pureza microbiológica maior e com mais sais minerais. O poço artesiano tem vazão de água até mil vezes superior o comum e necessita a instalação de equipamento na boca do tubo para controlar a saída da água, sua vida útil fica por volta de 40 anos. A perfuração e instalação desses poços nos no município citado é de fundamental importância para os moradores da localidade. Esses poços suprirão as necessidades básicas de várias famílias que vivem na região. Além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, os poços também contribuirão com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. Objetivando garantir o acesso à água para todas as famílias solicito viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanios nos referidos Sítios. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 2069/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, no sentido de reforçar o policiamento no distrito da Barra de Sirinhaém no município de Sirinhaém. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Cel. Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; France Hacker, Prefeito de Sirinhaém; Débora Serafim, Vice-Prefeita de Sirinhaém; Rodrigo Bené, Vereador de Sirinhaém; Eronildo Ramos da Silva, Presidente da Câmara Municipal; Thiago Gouveia, Presidente Municipal do PRB em Sirinhaém; Geovani, Assessor Parlamentar.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento do citado local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 2070/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar a perfuração e implantação de poços artesanios, no distrito de Carimirim no município de Moreilândia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuc; Jesus Felizardo de Sá, Prefeito de Moreilândia; CIDENI ALVES LOPES DE SOUSA, VEREADOR DE MOREILÂNDIA.

Justificativa

Recebe o nome de poço artesiano, a espécie de poço perfurado para captar água no subsolo e que não depende do uso de bombas, pois a pressão liberada da própria corrente água realiza o serviço naturalmente. Geralmente a sua profundidade é maior que a de um poço convencional, e em geral suas águas tem uma pureza microbiológica maior e com mais sais minerais. O poço artesiano tem vazão de água até mil vezes superior o comum e necessita a instalação de equipamento na boca do tubo para controlar a saída da água, sua vida útil fica por volta de 40 anos. A perfuração e instalação desses poços nos no município citado é de fundamental importância para os moradores da localidade. Esses poços suprirão as necessidades básicas de várias famílias que vivem na região. Além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, os poços também contribuirão com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. Objetivando garantir o acesso à água para todas as famílias solicito viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanios nos referidos Sítios. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 2071/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco na pessoa do Sr. Nilton Mota, no sentido de viabilizar

a perfuração e implantação de poços artesanios, no distrito de Conceição das Crioulas no município de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco; Dr. Marcones Libório de Sá, Prefeito de Salgueiro; Pedro Pereira de Lima, Presidente da Câmara; MARCIO NEMEDIO NOGUEIRA ALVES, VEREADOR DE SALGUEIRO.

Justificativa

Recebe o nome de poço artesiano, a espécie de poço perfurado para captar água no subsolo e que não depende do uso de bombas, pois a pressão liberada da própria corrente água realiza o serviço naturalmente. Geralmente a sua profundidade é maior que a de um poço convencional, e em geral suas águas tem uma pureza microbiológica maior e com mais sais minerais. O poço artesiano tem vazão de água até mil vezes superior o comum e necessita a instalação de equipamento na boca do tubo para controlar a saída da água, sua vida útil fica por volta de 40 anos. A perfuração e instalação desses poços nos no município citado é de fundamental importância para os moradores da localidade. Esses poços suprirão as necessidades básicas de várias famílias que vivem na região. Além de todos os benefícios no quesito saúde, higiene e melhores condições de vida, os poços também contribuirão com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar. Objetivando garantir o acesso à água para todas as famílias solicito viabilizar a perfuração e instalação de poços artesanios nos referidos Sítios. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 2072/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, Renildo Calheiros e ao Senhor Secretário de Serviços Públicos de Olinda, Manoel Sátiro, no sentido de viabilizar o Saneamento Básico da Rua Guarani, e circunvizinhas, localizadas no Bairro da Tabajara, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Algério Antônio da Silva,, Vereador; Arlindo Siqueira, Vereador; Severino Barbosa (Biai), Vereador; Fernando M.J., Vereador; Graça Fonseca,, Vereadora; Jesuíno Araújo,, Vereador; Joab Teodoro, Vereador; Jonas Ribeiro,, Vereador; Jorge Federal, Vereador; Marcelo Santa Cruz,, Vereador; Márcio Barbosa, Vereador; Mizael Prestanista, Vereador; Mônica Ribeiro,, Vereadora; Nido Guabiraba,, Vereador; Riquinho, Vereador; Rodrigo Gomes Venceslau do Livramento, Vigilante; Willans Aurino de Oliveira, Pedreiro; Gilson Souza Castro, Vendedor; Napoleão de Souza Castro Junior, Tozador; Claudeter Maria da Conceição, Domestica; Humberto Charles de Carvalho, Mecânico; Ednaldo Gomes Diniz, Manobrista; Joab Lopes da Silva, Pedreiro; Janailson Silva da Costa, Encanador; José Rogério Silva de Lima, Gesseiro; João Henrique de Moura, Jogador; Ezequiel Gonçalves da Silva, Pedreiro; Pelopidas Gonçalves da Silva Junior, Pedreiro; Cleyton da Silva Costa, Pedreiro; Josenildo José dos Santos, Cabeleireiro; Priscila Verdão da Silva, Estoquista; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda.

Justificativa

Os Moradores da rua Guarani e circunvizinhas, comunicam que existia um Campo de Futebol, localizado nesta, onde acontecia diversas atividades esportivas. Neste mesmo campo foram colocados: entulhos, lixos, resíduos, entre outras coisas, que foram retiradas de um canal próximo a sua redondeza. A situação piorou com o crescimento de mato na localidade, que proporcionou o acúmulo de várias espécies de animais, prejudicando assim toda vizinhança e impedindo a utilização do espaço para atividades esportivas. Com isso, os moradores clamam à esta limpeza, para que possam retornar as atividades esportivas.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Professor Lupércio
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1094/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja retirado de tramitação, o **Projeto de Lei Ordinária Desarquivado** de nº **1619/2013** de minha autoria, em conformidade com o art. 188 do **Regimento Interno**.

Justificativa

Em meados do ano de 2013, apresentei o **Projeto de Lei 1619/2013**, dispondo sobre a necessidade que os postes das **novas praças e novas vias - em especial** - onde houvesse intenso fluxo de pedestres, fossem de concreto, tentando assim, evitar o risco de choques elétricos. Sem esquecer que tal iniciativa partiu da Sociedade, cansada de ver a ocorrência de tantas mortes que os choques causaram. Já no ano corrente, através do requerimento 226/2015, solicitei seu desarquivamento e respectiva tramitação. O projeto original recebeu substitutivo na 1ª Comissão, e fora aprovado em plenário na primeira discussão. Ao ser apresentado para segunda discussão, muitas dúvidas surgiram, o que deve ser levado em conta, em face da soberania do Plenário. Todavia, ressaltando que a nossa proposta é a colocação de postes de concreto nas **NOVAS PRAÇAS** e nas novas ou reformadas vias onde aja fluxo intenso de pedestres, solicito sua

retirada de tramitação para novos estudos e uma nova leitura, visando a apresentação em momento oportuno.

Solicito dos Nobres Parlamentares desta Casa, a aprovação do Requerimento em tela.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Everaldo Cabral
Deputado

Requerimento Nº 1095/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada Audiência Pública na Comissão de Saúde e Assistência Social, com o tema **A SITUAÇÃO DAS UPAS E DAS UPAS “E” NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no mês, em hora e local a ser marcado pela comissão. Serão convidados para compor a mesa, o Secretário de Saúde do Estado, os representantes do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco, do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE e da Organização Social da Saúde Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – OSS – IMIP.

Justificativa

A bancada de Oposição vem acompanhando a situação das unidades de pronto atendimento do Estado, seja por meios de visitas “in loco”, de reuniões com o CREMEPE e o SIMEPE, e por meio de notícias veiculadas pela imprensa pernambucana, tivemos acesso a informações preocupantes sobre a gestão das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) e Especialidades (UPAS “E”), referente ao impacto sobre a qualidade do atendimento à população.

As unidades de pronto atendimento foram criadas em 2010 com a finalidade de desafogar os hospitais públicos, cinco anos se passaram e a população pernambucana convive com o mesmo problema da superlotação. Além disso, recebemos denúncias quando à possibilidade de demissão do pessoal de serviços gerais, dos técnicos (enfermeiros) e médicos nessas unidades, tendo como consequência o agravamento na já precária situação a que estão submetidos os pacientes da rede pública.

Diante do exposto, solicitamos audiência pública na comissão de saúde para aprofundar a discussão e apontar soluções para este tema, que é de fundamental importância.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2015.

Silvio Costa Filho
Deputado

Requerimento Nº 1096/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **Voto de Aplauso** ao Município de Araripina, pelos seus 87 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Vereador Luciano Wenner, Presidente da Câmara de Araripina; Exma. Sra. Camila Modesto, Vereadora; Exmo. Sr. Sebastião de Carvalho, Vereador; Exmo. Sr. Emanuel Bringel, Vereador; Exmo. Sr. Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Vereador; Exmo. Sr. Aurismar Pinho Gomes, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Alves, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Roberto de Moura, Vereador; Exmo. Sr. Genivaldo da Silva, Vereador; Exmo. Sr. Humberto Carvalho Filho, Vereador; Exmo. Sr. Luis Henrique Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Sandoval Batista, Vereador; Exmo. Sr. Adeval Regis de Souza, Vereador; Exmo. Sr. Claudivan Oliveira, Vereador.

Justificativa

Araripina é um município do estado de Pernambuco. Fica a 690 quilômetros da capital do estado, Recife. Tem o vigésimo oitavo maior produto interno bruto do estado e juntamente com Ouricuri e Trindade, constitui o maior pólo gesseiro do Brasil, responsável por 95% do gesso consumido no país.

Até o século 16, a região era habitada pelos índios rodelas, da nação Tapuia. A partir desse século, houve a invasão de luso-tupis provenientes do litoral, que buscavam locais para criar gado.

Na segunda metade do século 19, existia, na região, a fazenda São Gonçalo, pertencente ao visconde de Parnaíba. Em 1860, a fazenda foi vendida ao casal Manuel Félix Monteiro e Teotônia Teixeira Leite, que erigiu uma capela dedicada a Nossa Senhora da Conceição.

A fazenda foi, então, vendida ao cearense Daniel Rodrigues Nogueira, que incentivou a construção de uma dezena de casas ao redor da capela.

Na época, era um distrito pertencente a Ouricuri e tinha a denominação de “São Gonçalo”. O distrito de São Gonçalo foi criado pela Lei Municipal de 01 de julho de 1893, contando na época com 08 ou 10 casas e a capelinha de Nossa Senhora da Conceição, primeira e única padroeira do lugar.

A Lei Estadual 991, de 01 de julho de 1909, elevou o povoado à vila como distrito pertencente à Ouricuri. Em 1922, o bispo de Pesqueira, Dom José Lopes, criou a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de São Gonçalo do Sauhem, que, até 1933, ficou sob a responsabilidade do vigário de Ouricuri.

No dia 11 de setembro de 1928, São Gonçalo foi elevado à categoria de cidade, emancipando-se de Ouricuri. Em 1943, o município teve seu nome mudado para o atual, “Araripina”.

Mesmo sofrendo por inúmeras crises políticas, o povo dessa grandiosa cidade jamais deixou-se abater, demonstrando a força da sertanejo e dos Araripinenses.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito, em virtude dos 87 anos de emancipação política de Araripina.

Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2015.

Socorro Pimentel
Deputada

Requerimento Nº 1097/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja autorizado a realização um Grande Expediente Especial no dia 05 de novembro do corrente ano para o lançamento do livro **“ALIENAÇÃO PARENTAL E FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA : UM ESTUDO MULTI DISCIPLINAR”**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Emília Miranda de Oliveira Queiroz, Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade Boa Viagem.

Justificativa

No dia 10 de setembro de 2014, no seio da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular - CCDHPP, realizou-se ao meu pedido Audiência Pública sobre o tema **“POLÍTICAS PÚBLICAS: ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO A CERCA DA SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL”**, com a participação de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Faculdade de Boa Viagem - FBV, do Centro de Apoio Psicossocial do Tribunal de Justiça- CAP/TJPE, da Associação Brasileira Criança Feliz – ABCF, da Secretaria da Criança e Juventude do Estado, entre outras entidades e interessados pelo tema.

Dessa audiência foram tirados vários encaminhamentos e entre eles a realização de um Grupo de Trabalho Multidisciplinar - GTM, dentro da CCDHPP, que nele surgiram várias ideias como: a criação da cartilha sobre o tema (Lei nº 1.5447/2014), que tem como objetivo informar as crianças e adolescentes das escolas públicas e particulares sobre alienação parental e suas consequências; a parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado com a Prefeitura da Cidade do Recife, na instalação de um ponto de apoio do CAP/TJPE no COMPAZ. A Faculdade de Boa Viagem lançou nesse período o edital de chamada de artigos científicos sobre o tema, que imediatamente foi incorporado ao grupo. Foram mais de 20 artigos de profissionais da área no Recife, de docentes e discentes da FBV, dos profissionais do CAP/TJPE, de convidados renomados do eixo sudeste. A obra final somou com mais de 450 páginas, o que motivou a divisão em dois volumes, um com a abordagem jurídica e outro com a psicossocial sobre o tema.

Esse livro será de uma importância impar para a literatura da área, já que são poucos livros e autores que se debruçam sobre o assunto. Diante o exposto solicito a aprovação deste requerimento para o lançamento do referido livro na Casa.

Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2015.

Zé Maurício
Deputado

Requerimento Nº 1098/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um “VOTO DE CONGRATULAÇÃO” pela passagem do 87º aniversário de emancipação política do município de Cabrobó, comemorado no dia 11 de Setembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) AURICÉLIO MENEZES TORRES, PREFEITO DE CABROBO; ROMERO GOMES DA SILVA, VICE-PREFEITO; ZEZITO SALÚ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CABROBO.

Justificativa

Cabrobó é um município **brasileiro** do **Estado de Pernambuco**, localizado no sertão do São Francisco. Está situado na **RIDE** (Região Integrada de Desenvolvimento) poló **Petrolina** e **Juazeiro**. A Cidade é ponto de partida do eixo norte da Transposição do **Rio São Francisco**, e tem a agricultura (produtos como arroz e cebola) como principal fonte de renda, sendo conhecida pelos seus moradores como "Cabrobó Terra da Cebola e do Arroz".

A origem do município de Cabrobó vem de 1762, quando uma paróquia foi criada numa aldeia indígena existente na região, tendo como primeiro vigário o padre Gonçalo Coelho de Lemos. O Distrito foi criado através de Alvará datado de 14 de novembro de 1786 e a Vila foi criada pela Lei Provincial nº 345, de 13 de maio de 1854. Através da Lei Estadual nº 597, de 07 de maio de 1903, Cabrobó foi elevada à categoria de cidade. A Lei Estadual nº 1931, de 11 de setembro de 1928, criou o Município, que foi instalado 01 de janeiro de 1929. Seu território pertencia ao antigo município de Boa Vista (hoje Santa Maria da Boa Vista).

Segundo registros históricos, inicialmente viviam na região índios das tribos **Truká** e **Pancararus**. O nome Cabrobó é de origem indígena e significa "árvore ou mato de urubus". Vem de "caa" - árvore e "orobó" - urubu. O povoamento de Cabrobó teve início na metade do século XVIII, em torno de uma aldeia de índios. Administrativamente, o município é formado pelo distrito sede e pelos povoados da Aldeia Indígena N. S. da Assunção, Ilha de Assunção, Mãe Rosa e Murici. Anualmente, no dia 11 de setembro, Cabrobó comemora a sua emancipação política.

Quanto a economia, segundo dados sobre o **produto interno bruto** dos municípios, divulgado pelo **IBGE** referente ao ano de **2011**, a soma das rizequez produzidos no município de Cabrobó é de 217.661 milhões de **reais** (**52º maior do estado**). Sendo o setor de serviços o mais representativo na economia cabroboense, somando 137.245 milhões. Já os setores industrial e da agricultura representam 33.695 milhões e 32.473 milhões, respectivamente. O PIB per capita do município é de mais de 6.978,34 mil **reais** (**44º maior do estado**).

Todo o ano Cabrobó comemora no dia 11 de Setembro a sua emancipação política, e não poderíamos deixar passar em branco data tão importante, por este motivo pleteamos oficialmente a Mesa Diretora desta Casa Legislativa o presente Voto de Congratulações. Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 1099/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos legislativos VOTO DE APLAUSO para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco pela posse de 24 novos defensores públicos que irão beneficiar os pernambucanos que precisam de atendimento jurídico gratuito.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Manoel Jerônimo de Melo Neto, Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Paulo Henrique Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Frederico Ricardo de Almeida Neves, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Marcelo Navarro, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5a Região; Pedro Henrique Reynaldo Alves, Presidente da OAB-PE.

Justificativa

O direito ao acesso à justiça, prevista na nossa Constituição Federal (art. 5o, LXXIV), é instrumentalizado pelas Defensorias Públicas que atuam na promoção e defesa de direitos de milhões de brasileiros. O trabalho dos defensores públicos garante que a maioria da população que não pode pagar por serviços de advocacia, tenha os mesmos recursos que pessoas de grupos mais favorecidos.

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possui iniciativas pioneiras como o Programa Defensoria Amiga da Comunidade, que leva defensores públicos para atender a comunidade em bairros vulneráveis, atuando preventivamente, e o Programa Defensorias Públicas Sem Fronteiras, que fortalece a atuação da Defensoria Pública na esfera penal.

Agora, com a posse de 24 novos defensores públicos, a Defensoria Pública de nosso estado poderá beneficiar ainda mais os 6 milhões de pernambucanos que precisam de atendimento jurídico integral e gratuito.

Nada mais justo do que esta Casa do Legislativo Estadual aprovar o presente Requerimento por ser da mais inteira justiça.

Sala das Reuniões, em 8 de setembro de 2015.

Raquel Lyra
Deputada

Requerimento Nº 1100/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um VOTO DE APLAUSO para a Odebrecht Realizações Imobiliárias, na pessoa do seu Diretor Regional, Dr. Luis Henrique Valverde de Oliveira, pelo recebimento do Prêmio Master Imobiliário 2015, concedido ao Complexo Novo Mundo Empresarial, na Reserva do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Luis Henrique Valverde, Diretor Regional da Odebrecht Realizações Imobiliárias; Exmo. Senhor José Ivaldo Gomes (Vado da Farmácia), Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Senhor Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Senhor Abel Antônio dos Santos Neto, Vereador; Exmo. Senhor Amaro Honorato da Silva, Vereador; Exmo. Senhor Aziel Almeida de Souza, Vereador; Exmo. Senhor Clayton da Silva Marques, Vereador; Exmo. Senhor Ednilson José Gabriel de Souza, Vereador; Exmo. Senhor Ezequiel Manoel dos Santos, Vereador; Exmo. Senhor Gessé Valério de Oliveira, Vereador; Exmo. Senhor Josadac Miguel dos Santos, Vereador; Exmo. Senhor José Carlos de Lima, Vereador; Exmo. Senhor José de Arimatéia Jerônimo Santos, Vereador; Exmo. Senhor José Domingos dos Santos, Vereador; Exmo. Senhor José Feliciano de Barros Junior, Vereador; Exmo. Senhor Marcos Eanes Farias Pereira, Vereador; Exmo. Senhor Ricardo Carneiro da Silva, Vereador; Exmo. Senhor Rildo Francisco de Souza, Vereador; Exmo. Senhor Vicente Mendes Silva Neto, Vereador; Dr. Ricardo Brennand, Grupo Ricardo Brennand; Dr. Cornélio Brennand, Grupo Cornélio Brennand.

Justificativa

A Reserva do Paiva, Bairro Luxuoso planejado, localizado na Praia do Paiva, no Município do Cabo de Santo Agostinho, é um empreendimento ousado, que se equipara aos melhores projetos imobiliários do Brasil, principalmente por ser de grande projeção e ter uma preocupação permanente com os cuidados ambientais, tendo sido vencedor em duas edições do Prêmio Master Imobiliário em anos anteriores.

Desta vez foi o Complexo Novo Mundo Empresarial, implantado naquela Reserva, que venceu o Prêmio Master Imobiliário 2015, anunciado na noite da última quarta-feira dia 02 de Novembro, em um evento que aconteceu no Clube Atlético Monte Libano, em São Paulo. Nessa última premiação a conquista foi concedida na categoria Empreendimento Comercial, em uma disputa que envolveu mais de sessenta projetos de todas as regiões do Brasil. A localização, o porte da construção e os cuidados ambientais foram alguns dos critérios que levaram o Complexo Novo Mundo a conquistar o troféu.
o Prêmio Master Imobiliário é considerado o “Oscar” do setor no Brasil. Diante do Exposto e por uma questão de justiça, solicito a aprovação dos meus ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa a esse pleito, que enaltece a qualidade e a repercussão do empreendimento, que é um marco no ramo imobiliário no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Lula Cabral
Deputado

Requerimento Nº 1101/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja dado um VOTO DE APLAUSO, à cidade de Serrita, por completar agora no dia 11 de setembro, seus 87 anos de emancipação política.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO, Prefeito do Município de Serrita; Eric Eduardo Araújo Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores.

Justificativa

A cidade de Serrita, localizada no Sertão Central do nosso Estado, conta com uma população de aproximadamente 19 mil habitantes, fazendo parte os distritos de Ipeira, Mundo Novo, Ori e Santa, o município, distante 535 Km da Capital. No aspecto econômico e financeiro, o município possui mais de 3.800 estabelecimentos, tendo como principais atividades (Comércio Varejista e Agricultura de Substistência), acrescenta-se a Bovinocultura e a Caprinocultura de corte. O município de Serrita, vem se desenvolvendo graças a altivez do seu povo e a brilhante administração do seu governate o Prefeito Carlos Cecilio, que vem se destacando com um trabalho digno, correspondendo com os anseios do seu povo. Serrita é uma cidade, hospitaleira de um povo, corajoso, trabalhador, simples porém, acolhedor.

A MISSA DO VAQUEIRO, (Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco, É um dos eventos cultural de maior repercussão do município e do estado, pela sua grandeza historia e beleza, neste espetáculo sempre é homenageado o corajoso Vaqueiro, RAIMUNDO JACÓ, primo do Rei do Baião LUIZ GONZAGA. Nesta oportunidade, quero me congratular com toda população que faz parte daquele importante município Sertanejo, que sempre me dispensaram sua atenção, confiança e o seu apoio.

Diante do exposto, faça apelo aos meus ilustres pares, aprovação desta proposição onde se faz justa homenagem.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Romário Dias
Deputado

Requerimento Nº 1102/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada Reunião Solene no dia 16 de novembro do corrente ano, que tem por finalidade de homenagear o empresário Heraldo Menezes de Sá do grupo COMPARE, que recebeu o Prêmio de Melhor Distribuidor da BOMBIL em 2015, empresa esta que tem sede no município de Floresta.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exma. Sra. Rosângela Maniçoba Novaes Ferraz,, Prefeita; Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta, Murilo Alexandre de Almeida,, Vereador;; Aos Ilmos. Srs. Francisco Ferraz Novaes Neto, Flavinho Ferraz, Dinho Ferraz, Bia Numeriano, Gilberto Quirino,, Vereador;; Ao Senhor Heraldo Menezes de Sá,, Comerciante; Ao Senhor Hércules Martins, Ao Senhor Vítor Souza, Ao Senhor Raphael Martins, À Sra. Gabriela Martins,, Comerciante.,

Justificativa

A história da COMPARE Distribuidora está fortemente ligada a uma trajetória de empreendedorismo do seu Diretor Presidente. Quando o empresário Heraldo Menezes de Sá decidiu construir em 1994 sua primeira empresa em Floresta, Pernambuco, estava dando um importante passo para a construção do que é hoje uma referência no serviço de distribuição neste estado.

O grande impulso em prol do crescimento da empresa veio a partir da construção do seu Centro de Distribuição, inaugurado em novembro de 2004. Este moderno CD de produtos, localizados no Sertão Pernambucano, é dotado da mais alta tecnologia de informatização, estrutura de transportes e recursos humanos capacitados. Desde então, esta companhia promove o comércio eo abastecimento regional com ganhos para a população, atraindo investimentos, além de ampliar e valorizar o comércio local. Em outubro de 2006, a empresa já possuía a sua primeira filial em Petrolina, Pernambuco. Em seguida, foram abertos novas filiais, em Chorrochó (BA) e Delmiro Gouveia (AL).

No Grupo COMPARE, o cliente encontra equipes satisfeitas e dispostas a sempre atender bem, graças as boas condições de trabalho que a empresa oferece, tendo em pleno funcionamento um programa de valorização dos recursos humanos, que possibilita o remanejamento dos seus funcionários para áreas adequadas as suas aptidões, reconhecendo seu esforço e desempenho. A soma de tudo isso tem levado o grupo COMPARE a expansões dos seus negócios, tornando-o competitivo no mercado e importante no desenvolvimento socioeconômico do município e regiões onde atua, gerando renda e empregos.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Julio Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 1103/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações pela comemoração dos 64 anos da Rádio Jornal de Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Carlos Paes Mendonça, presidente do Grupo JCPM; Willame Souza, superintendente do Sistema Jornal do Commercio no Interior; Combê Júnior, coordenador de programação da Rádio Jornal de Caruaru; Jaciara Fernandes, chefe de jornalismo da Rádio Jornal de Caruaru; Edelson Lins, locutor da Rádio Jornal de Caruaru; Givanildo Silveira, locutor da Rádio Jornal de Caruaru; Dilson Oliveira, locutor da Rádio Jornal de Caruaru; Iran Carvalho, locutor da Rádio Jornal de Caruaru; Igor Maciel, locutor da Rádio Jornal Caruaru; Aline Souza, locutora da Rádio Jornal Caruaru; Wellington Lacerda, locutor da Rádio Jornal Caruaru; Núbia Silva, locutora da Rádio Jornal Caruaru.

Justificativa

O requerimento que ora apresento nesta Casa Legislativa tem por objetivo prestar homenagem a um dos mais importantes veículos de comunicação de Pernambuco: a Rádio Jornal de Caruaru. A emissora, genuinamente pernambucana, comemorou 64 anos de fundação no último dia 6 de setembro.

A sua extensa programação é transmitida a vários municípios do Agreste. Trata-se de uma emissora sintonizada com o desenvolvimento da Capital do Agreste e demais cidades da região, cuja qualidade da grade e excelente conteúdo das matérias têm conquistado novos ouvintes a cada dia.

Portanto, é justo e oportuno que este Poder parabeneze todos os que fazem parte da Rádio Jornal de Caruaru. A inovação, credibilidade e compromisso com os pernambucanos são motivos das nossas mais calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 9 de setembro de 2015.

Tony Gel
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2015.

Às onze horas do dia doze de agosto de dois mil e quinze, no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico Deputado Ângelo Ferreira, Reuniram-se os Deputados Adalto Santos, e Rogério Leão, membros titulares; e o Deputado Aluísio Lessa; membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição da Pauta a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº300/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho; Relator Deputado Rogério Leão; Projeto de

Lei Ordinária nº 301/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz , relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 302/2015 de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 303/2015 de autoria do Deputado Eduíno Brito, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 304/2015 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 305/2015 de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 306/2015 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 307/2015 de autoria do Deputado Eduíno Brito, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 308/2015 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 310/2015 de autoria do Deputado Eduíno Brito, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 311/2015 de autoria do Deputado Eduíno Brito, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº312/2015 de autoria do Deputado Eduíno Brito, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 313/2015 de autoria do Deputado Eduíno Brito, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 314/2015 de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Aluísio Lessa ; Projeto de Lei Ordinária nº 315/2015 de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 318/2015 de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária 319/2015 de autoria do Deputado Lula Cabral, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 320/2015 de autoria do Deputado Lula Cabral, relator Deputado Professor Lupércio; Projeto de Lei Ordinária nº 321/2015 de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº322/2014 de autoria do Deputado Vinícius Labanca, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº352/2015 de autoria do Poder Executivo; relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº353/2015 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 354/2015 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão; Projeto de Lei Ordinária nº 355/2015 de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa. Veto Parcial de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa aprovação pela manutenção do Veto; Projeto de Lei Ordinária nº 134/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, relator Deputado Rogério Leão, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 189/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 289/2015, de autoria da Deputada Teresa Leitão, relator Deputado Rogério Leão, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº328/2015, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 329/2015, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão, aprovado por unanimidade; substitutivo 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 250/2015, de autoria da Deputada Simone Santana, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade; substitutivo 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 263/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, relator Deputado Rogério Leão, aprovado por unanimidade. Finalizada a pauta houve uma discussão sobre uma audiência pública para tratar sobre o problema. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima quarta-feira às onze horas, no Plenarinho II, 5º andar, do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 12 de agosto de 2015.

Deputado Ângelo Ferreira
Presidente

MEMBROS TITULARES:

Deputado Eduíno Brito
Deputado Lula Cabral

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Aluísio Lessa

Portarias

PORTARIA N.º 246/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 146/2015, do Deputado **Pedro Serafim Neto**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LUIZ GERALDO MARTINS DA SILVA	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	78,31%	120%
SANDRA MARIA REZENDE	Assessor Especial/ PL-ASC	23%	120%
KÁTIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	46,35%	120%
ÉNOQUE ROBERTO DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	50%	67,45%
JOSÉ MÁRIO DE SOUZA FERREIRA	Assistente Parlamentar/ PL-APC	30%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 09 de setembro de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 247/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 052/2015, do Deputado **Álvaro Porto**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ADILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
ALINE DE MEDEIROS BIONE	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
ARTHUR LIMA AMARAL	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
CAIO CESAR LIMA CAVALCANTE	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
CILENE DE LIMA SANTOS	Assistente Parlamentar/ PL-APC	40,20%	75,80%
DIEGO LUIZ PAES FERNANDES BARBOSA	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
GEREMIAS VICENTE DA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
IGOR ARTHUR PEREIRA OLIVEIRA GOMES	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
JOSÉ CARLOS LEITE DE ANDRADE	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
JOSÉ MAURÍCIO DA SILVEIRA ALVES	Assessor Especial/ PL-ASC	59,10%	70%
MARCELA FERNANDA MARQUES	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
MARIA CRISTINA TENÓRIO	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
MARIA DO SOCORRO TENÓRIO	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
MARLENE FERREIRA DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	70%
MIGUEL SIMÕES DE PAIVA NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	65,77%	63,24%
SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	64,50%
WELLINGTON MANOEL DA SILVA PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	49,95%	64,50%

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 09 de setembro de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 248/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 246/2015, do Deputado **Miguel Coelho**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 43,90% (quarenta e três vírgula noventa por cento) para 80,70% (oitenta vírgula setenta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **FERNANDA IARA DE CARVALHO PARENTE ARAÚJO**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 09 de setembro de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 249/15

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: formalizar a composição da Comissão de Pregoeiro, conforme relação abaixo, nos termos da Lei n.º 12.794/2005.

NOME	CARGO
JOSILENE CAVALCANTI CORREIA	Pregoeiro
ROMERO PESSOA GUERRA	Equipe de Apoio
ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS	Equipe de Apoio
RODRIGO MOREIRA CORDEIRO	Equipe de Apoio
VICTOR HUGO FAGUNDES LEÃO	Equipe de Apoio

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 09 de setembro de 2015.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA:

Deputado **Guilherme Uchoa**
Presidente

Deputado **Augusto César**
1º Vice-Presidente

Deputado **Pastor Cleiton Collins**
2º Vice-Presidente

Deputado **Diogo Moraes**
1º Secretário

Deputado **Vinícius Labanca**
2º Secretário

Deputado **Romário Dias**
3º Secretário

Deputado **Eriberto Medeiros**
4º Secretário

Deputado **André Ferreira**
1º Suplente

Deputado **Rogério Leão**
2º Suplente

Deputado **Beto Accioly**
3º Suplente

Deputado **Adalto Santos**
4º Suplente

Deputado **Adalto Santos**
Ouvidor-Geral

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS